

TVR

N.º 499, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 466/2021

OF 788/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.142, de 03 de novembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Vila Boa, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 466

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 1.142, de 3 de novembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vila Boa, Estado do Goiás.

Brasília, 22 de setembro de 2021.

Brasília, 24 de Março de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044284/2018-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Amigos Vilaboenses, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.597/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vila Boa/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20364/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01145/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1142, de 22 de outubro de 2020, publicada no DOU de 05/11/2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1142/2020/SEI-MCOM de 22 de outubro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044284/2018-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, CNPJ nº 30.995.597/0001-12, cuja sede se situa na Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, na localidade de Vila Boa, Estado do Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6013129** e o código CRC **021B76B4**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 6645/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.044284/2018-02.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 25/03/2021, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6855710** e o código CRC **F783CC78**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6645/2021/MCOM - Processo nº 01250.044284/2018-02 - Nº SEI: 6855710

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”			
	Longitude:	° W	‘	”			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Formosa/Vila Boa/GO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/11/2018, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3542206** e o código CRC **870B828F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 3542206

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.044284/2018-02, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE**, na localidade de Vila Boa/GO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/11/2018, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3542199** e o código CRC **6538147D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 3542199



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.995.597/0001-12

Certidão nº: 161845660/2018

Expedição: 08/11/2018, às 12:58:10

Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.995.597/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV
CNPJ: 30.995.597/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:08:25 do dia 28/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2019.

Código de controle da certidão: **1520.7596.5D8F.167E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ: **30.995.597/0001-12**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:58:55 do dia 08/11/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.995.597/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAV	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CIRCULAR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 73.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA BOA
UF GO	TELEFONE (61) 9885-5933	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTIDADEACAV@GMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2018** às **12:55:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DESPACHO

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária Amigos Vila Boenses, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vila Boa / GO**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 21/09/2018, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3387042** e o código CRC **9405CC8D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 3387042



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500442842018

9/21/18 9:04 AM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	VILA BOA	01250.044284/2018	112	15S0222	47W0327	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV
0.19	GO	VILA BOA	01250.014626/2017	0	15S0218	47W0332	RAQ	ASSOCIACAO DO PROGRESSO DE VILA BOA-GO - APVB
0.24	GO	VILA BOA	53000.051119/2006	25	15S0218	47W0334	ARQDE F	ASSOCIACAO SOCIAL DOS MORADORES DE VILA BOA
0.42	GO	VILA BOA	53000.008329/2008	25	15S0215	47W0315	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E JORNALISMO COMUNITÁRIO DE VILA BOA
0.88	GO	VILA BOA	53000.054747/2006	25	15S0202	47W0306	ARQDE F	ISAVODJA- INSTITUTO ASSISTENCIAL VOVO DEIJA
14.92	GO	FORMOSA	01250.044662/2018	112	15S0525	47W1110	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DISTRITO DE SANTA ROSA

Nº de Linhas: 0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.995.597/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAV			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CIRCULAR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 73.825-000	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA BOA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTIDADEACAV@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9885-5933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/07/2018** às **12:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

25/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:54:49
481110367 0291

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85800000001-1 00000254188-2
22042122309-7 95597000112-0
Data do pagamento 25/07/2018
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
NR.AUTENTICACAO 9.5C1.647.E9A.FCB.07E

24/07/2018

consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSES	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.995.597/0001-12
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNAE8B49E4F84EFC4A1F69680321A47FD4]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122309-7 95597000112-0



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NÃO FOI POSSIVEL DETECTAR OUTRA ENTIDADE DENTRO DA NOSSA COMUNIDADE PARA QUE PUDESSE NOS FORNECER MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURIDICA.

POR ESSE MOTIVO NÃO APRESENTAMOS TAL DOCUMENTO DE EXIGENCIA DO MCTIC.

ESPERAMOS SERMOS COMPRENDIDOS POR ESSA SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO, CONJUR E CASA CIVIL, DE MANEIRA QUE NÃO FICAMOS PREJUDICADOS EM NOSSO PROCESSO DE OUTORGA, MESMO PORQUE É GRANDE O ANCEIO DA NOSSA PEQUENA CIDADE PARA RECEBER O PRIMEIRO VEICULO DE COMUNICAÇÃO DE MASSA. AINDA ACREDITAMOS SERMOS CONCORRENTES UNICOS, POR SE TRATAR DE UMA CIDADE PEQUENA, NÃO PERCEBEMOS NENHUM MOVIMENTO DE OUTRAS ENTIDADES A FIM DE CONCORRER A ESTE EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA.

Tiago Ferreira Mendes

TIAGO FERREIRA MENDES

Presidente – Acav.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELAMENTO 2º DE NOTAS
Rua Formosa, nº 111 - Centro - CEP: 73.101-200
Tel: (61) 3531-1111 - Bof. Clarice de Menezes

01651807161057094802858-Consulte em extrajudicial.tjgo.us.br/seio

Reconheço por Semelhança a assinatura de TIAGO FERREIRA MENDES, posto que análoga à constante de nosso arquivo. Dou fe. *0048*.

Formosa-GO, 30 de julho de 2018 - 10:58:58h.
Em Testemunho _____ da Verdade

Fabiano Versiani de Miranda- Escrevente

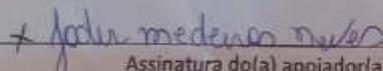


ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	John Medeiros Neves			
Endereço:	Rta Adilson de Barros nº 20 Centro			
Município:	Vila Boa	UF:	GO	CEP: 73825000
RG:	4390909	Órgão Emissor:	SSP GO	CPF: 73092800168

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV, CNPJ nº 309955970001-12 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do(a) apoiador(a)

27/07/2018 - VILA BOA - GO
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

TIPO: JADER MEDEIROS NEVES

DOC. IDENTIDADE / CNH, CNH/DIR. / LP: 4380909 DGPC GO

CPF: 730.928.001-69 DATA NASCIMENTO: 21/08/1986

FILIAÇÃO: JOAO NEVES DA SILVA
FATIMA GARDENIA MEDEIROS CUNHA

PROFISSÃO: [REDACTED] SEX: [REDACTED] CAT. ANO: AB

IP REGISTRO: 03673564597 VALIDADE: 04/12/2019 IP HABILITACAO: 29/08/2005

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1065549129





www.eneldistribuicao.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420

Rua 2, Qd. A-37, N° 508 | Jardim Goiás | CEP 74805 180 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

2909

JANAINA RODRIGUES DE PAULA

CPF/CNPJ: 02353807178

INSC.:

R ODILON DE BARROS, Q. 0, L. 0, N. 100

SETOR CENTRAL CEP: 73825-000 VILA BOA GO

EMIÇÃO 20/07/18 NÚMERO 1973745 SÉRIE 4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TSEE - CHIADA 26/04/2002 - LEI 10.438

CLIENTE 102893498 MÊS DE REFERÊNCIA 7/2018

UNIDADE CONSUMIDORA

CONTA

VENCIMENTO

VALOR TOTAL

10012888018

0237396239

04/08/2018

114,02

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

CLASSE BX GRUPO: B1
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 109559649
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO RAZÃO: 35
VENCIMENTO BASE: 04/08/18 ROTA: 20200

DATAS DAS LEITURAS:

ATUAL: 20/07/2018
ANTERIOR: 20/06/2018
APRESENTAÇÃO: 20/07/2018
PRÓXIMO MÊS: 22/08/2018

HISTÓRICO DE CONSUMO:

Table with columns: MES, kWh. Rows from 08/17 to 07/18 showing consumption values like 156,00, 188,00, 349,00, etc.

DADOS DA MEDIÇÃO:

LEITURA ATUAL: 11208
LEITURA ANTERIOR: 11037
Nº. DE DIAS FATURADOS: 30
DIFERENÇA DE LEITURA: 171,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
TOTAL DE CONSUMO: 171,00

MÉDIA DE CONSUMO:

DIÁRIO: 5,70
TRIMESTRAL: 170,67
ANUAL: 195,83



1 FATURA VENCIDA: MES 6/2018 VALOR TOTAL: R\$ 129,44 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO). INFORMACOES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMACOES AO CLIENTE.

LANÇAMENTOS:

VALOR (R\$):

Table with columns: Description, Value, Tax, Total Value. Rows include ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA, MULTA, JUROS MORATORIA, CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI, etc.

114,02

CONJUNTO:

IACIARA S2

INDICADORES DE CONTINUIDADE:

TRIBUTOS:

Table with columns: Aliquota, Base Calculo, Valor, DIO, Mensal, Afurados Trimes, Anual. Rows include COFINS, ICMS, PIS/PASEP.

**ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jomaira Rodrigues de Paula				
Endereço:	Rua Odilon de Barros nº 100 Centro				
Município:	Vila Boa	UF:	GO	CEP:	73825-000
RG:	4389726	Órgão Emissor:	SSP GO	CPF:	02353807178

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILBOENSES - ACAV, CNPJ nº 30995597/0001-42 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jomaira Rodrigues de Paula
Assinatura do(a) apoiador(a)

27/07/2018. VILA BOA - GO
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



www.eneldistribuicao.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420

Rua 2, Qd. A-37, N° 508 | Jardim Goiás | CEP 74805 180 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

2909

JANAINA RODRIGUES DE PAULA

CPF/CNPJ: 02353807178

INSC.:

R ODILON DE BARROS, Q. 0, L. 0, N. 100

SETOR CENTRAL CEP: 73825-000 VILA BOA GO

EMISSION DATA: 20/07/18

NÚMERO: 1973745

SÉRIE: 4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
TSEE - CHIADA 26/04/2002 - LEI 10.438

CLIENTE: 102893498
MÊS DE REFERÊNCIA: 7/2018

UNIDADE CONSUMIDORA

CONTA

VENCIMENTO

VALOR TOTAL

10012888018

0237396239

04/08/2018

114,02

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

CLASSE BX
ATIVIDADE: 100
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO
VENCIMENTO BASE: 04/08/18

GRUPO: B1
MEDIDOR: 109559649
RAZÃO: 35
ROTA: 20200

DATAS DAS LEITURAS:

ATUAL: 20/07/2018
ANTERIOR: 20/06/2018
APRESENTAÇÃO: 20/07/2018
PRÓXIMO MÊS: 22/08/2018

HISTÓRICO DE CONSUMO:

MES	kWh
08/17	156,00
09/17	188,00
10/17	349,00
11/17	264,00
12/17	145,00
01/18	184,00
02/18	206,00
03/18	177,00
04/18	169,00
05/18	153,00
06/18	188,00
07/18	171,00

DADOS DA MEDIÇÃO:

LEITURA ATUAL: 11208
LEITURA ANTERIOR: 11037
Nº. DE DIAS FATURADOS: 30
DIFERENÇA DE LEITURA: 171,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
TOTAL DE CONSUMO: 171,00

MÉDIA DE CONSUMO:

DIÁRIO: 5,70
TRIMESTRAL: 170,67
ANUAL: 195,83



1 FATURA VENCIDA: MES 6/2018 VALOR TOTAL: R\$ 129,44 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO). INFORMACOES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMACOES AO CLIENTE.

LANÇAMENTOS:

			VALOR (R\$):
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	171,00	0,075270	12,87
MULTA - 05/2018.	29,00	0,000000	1,80
JUROS MORATORIA.	29,00	0,000000	0,87
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	5,35
DESCONTO BAIXA RENDA 65%		0,000000	-10,19
DESCONTO BAIXA RENDA 40%		0,000000	-14,63
DESCONTO BAIXA RENDA 10%		0,000000	-3,71
CONSUMO KWH BR + ICMS/PIS/COFINS	171,00	0,711490	121,66

114,02

CONJUNTO:

IACIARA S2

INDICADORES DE CONTINUIDADE:

TRIBUTOS:

	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR	DIC	MENSAL	AFERIDOS TRIMES	ANUAL
COFINS	3,7593%	134,53	5,05	FIC	4,35	0,00	0,00
ICMS	29,00%	134,53	39,01	DNIC	4,14	0,00	0,00
PIS/PASEP 0,8160%		134,53	1,09	DICPI	0,0	0,0	0,0



**ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Dilley Pereira da Silva			
Endereço:	Rua Goiás LT 172. Vila Boa			
Município:	Vila Boa	UF:	GO	CEP: 73825-000
RG:	6167873	Órgão Emissor:	SSP GO	CPF: 05884265169

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV, CNPJ nº 30995597/0001-12 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Dilley Pereira da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

27/07/2018 - VILA BOA - GO

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



www.eneldistribuicao.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420

Rua 2, Od. A-37, N° 505 | Jardim Goiás | CEP 74805 180 | Goiânia | Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

2909

EDJASINON LUIZ MENDANHA
CPF/CNPJ: 1672770MIG1 INSC.:
R ODILON DE BARROS, Q. 28, L. 0, S/N
SETOR CENTRAL CEP: 73825000 VILÁ BOA GO

EMIÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
18/07/18	1699799	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
1579067	7/2018	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2880001098	2880001098	02/08/2018	642,90

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

CLASSE: COMERCIAL GRUPO: B3
 ATIVIDADE: 0 MEDIDOR: 115795979
 TIPO DE LIGAÇÃO: MONO RAZÃO: 33
 VENCIMENTO BASE: 02/08/18 ROTA: 23200

DATAS DAS LEITURAS:

ATUAL: 18/07/2018
 ANTERIOR: 18/06/2018
 APRESENTAÇÃO: 18/07/2018
 PRÓXIMO MÊS: 20/08/2018

HISTÓRICO DE CONSUMO:

MES	Consumo (kWh)
08/17	703,00
09/17	956,00
10/17	998,00
11/17	1.000,00
12/17	780,00
01/18	794,00
02/18	756,00
03/18	752,00
04/18	845,00
05/18	698,00
06/18	781,00
07/18	747,00

DADOS DA MEDIÇÃO:

LEITURA ATUAL: 14928
 LEITURA ANTERIOR: 14181
 Nº. DE DIAS FATURADOS: 30
 DIFERENÇA DE LEITURA: 747,00
 FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
 TOTAL DE CONSUMO: 747,00

MÉDIA DE CONSUMO:

DIÁRIO: 24,90
 TRIMESTRAL: 742,00
 ANUAL: 817,50











026.067.311-07





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
704.560.471-82

Nome
SAMARA RODRIGUES DE SOUSA

Nascimento
27/05/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
6719.BFFC.C021.060B

A autenticidade deste comprovante deverá
 ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 09:25:54 do dia 21/02/2014 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 704.560.471-82 DATA DE EMISSÃO: 26/JUL/2012

NOME: SAMARA RODRIGUES DE SOUSA

PAIS: MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUSA

UF: PERNAMBUCO DATA DE NASCIMENTO: 27/MAI/1995

ENDEREÇO: C. MAG. 1831 FLS. 30 L. ALI SANTA ROSA 30
 EM 05/07/1995

CPF: 6276573 45020708

LEI Nº 7.116 DE 24/06/80

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

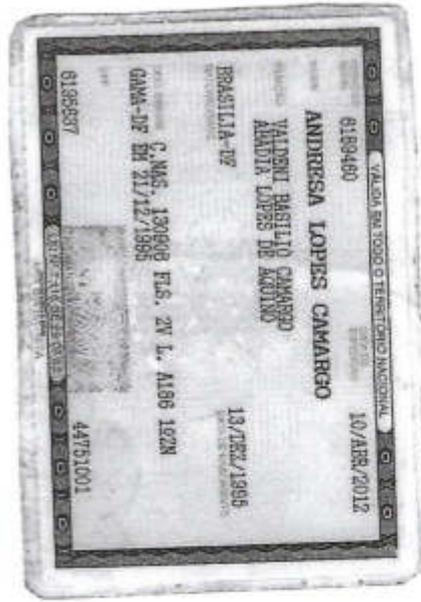
Samara Rodrigues de Sousa

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

RECEITA FEDERAL DO BRASIL



6388813

23/JUL/2013

WELLITON ERMINIO CARDOSO DOS SANTOS

IVONEIE CARDOSO DOS SANTOS

BOBMSA-00

20/AZO/1987

C.NAS. 2805 FLS. 107 L. 4-12 SANTA ROSA-BOBMSA-90 EM 04/04/2000

43884277

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Welliton E. Cardoso dos Santos

20/07/1987

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CODIGO DE CONTROLE

BBB4.E848.D27E.7490

A autenticidade deste comprovante deve ser conferida na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido para

Welliton Erminio Cardoso dos Santos

em 23/07/2013 às 10:07:13 (hora de Brasília)

Código verificador

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 060.194.051-80

Nome Welliton Erminio Cardoso dos Santos

Assinatura 200051857

WELLITON ERMINIO CARDOSO DOS SANTOS

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





**LISTA DA DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV.**

PRESIDENTE (A): Tiago Ferreira Mendes, Brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 12/03/1994, RG: 6021355 SSP GO, CPF: 053.144.151-27 end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

VICE-PRESIDENTE (A): Jose Roberto Candido de Lima, brasileiro, solteiro, operador de maquinas, nascido em 23/02/1979, RG: 6932814 SSP GO, CPF: 067.241.544-56. end: Rua Paraná s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

SECRETÁRIO GERAL (A): Elias Gomes Pereira, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 06/04/1988, RG: 5207858 SSP GO, CPF:026.067.311-07. end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

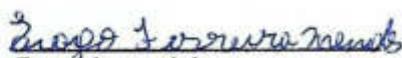
TESOUREIRO (A): Samara Rodrigues de Sousa, brasileira, solteira, atendente, nascida em 27/05/1995, RG: 6234975 SSP GO, CPF: 704.560.471-82. end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

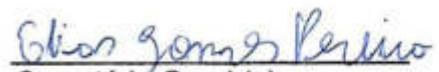
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO (A): Andressa Lopes Camargo, CPF: 051.158.431-88 RG: 6189460 SSP GO, brasileira, solteira, nascida em 13/12/1995, do lar, end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

1º CONSELHEIRO FISCAL (A): Welliton Erminio Cardoso dos Santos, CPF: 060.184.051-80 RG: 6388313 SSP GO brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1997, serviços gerais, end: Rua Paraná s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

2º CONSELHEIRO FISCAL (A): Deuzilene Felex de Sousa, CPF: 047.027.451-40 RG: 5508592 SSP GO brasileira nascida em: 01/06/1991 autônoma, end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

3º CONSELHEIRO FISCAL (A): Jezo Correia do Nascimento, CPF: 057.065.421-12 RG: 6120178 SSP GO, brasileiro, solteiro, nascido em 12/04/1993, serviços gerais, end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.


Presidente (a)
Tiago Ferreira Mendes
CPF: 053.144.151-27


Secretário Geral (a)
Elias Gomes Pereira
CPF: 026.067.311-07

Vila Boa – GO, 07 de março 2016.



**LISTA DOS MEMBROS PRESENTES E FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV.**

Tiago Ferreira Mendes, Brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 12/03/1994, RG: 6021355 SSP GO, CPF: 053.144.151-27 end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

Jose Roberto Candido de Lima, brasileiro, solteiro, operador de maquinas, nascido em 23/02/1979, RG: 6932814 SSP GO, CPF: 067.241.544-56. end: Rua Paraná s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

Elias Gomes Pereira, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 06/04/1988, RG: 5207858 SSP GO, CPF: 026.067.311-07. end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

Samara Rodrigues de Sousa, brasileira, solteira, atendente, nascida em 27/05/1995, RG: 6234975 SSP GO, CPF: 704.560.471-82. end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

Andressa Lopes Camargo, CPF: 051.158.431-88 RG: 6189460 SSP GO, brasileira, solteira, nascida em 13/12/1995, do lar, end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

Welliton Erminio Cardoso dos Santos, CPF: 060.184.051-80 RG: 6388313 SSP GO brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1997, serviços gerais, end: Rua Paraná s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

Deuzilene Felex de Sousa, CPF: 047.027.451-40 RG: 5508592 SSP GO brasileira nascida em: 01/06/1991 autônoma, end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

Jezo Correia do Nascimento, CPF: 057.065.421-12 RG: 6120178 SSP GO, brasileiro, solteiro, nascido em 12/04/1993, serviços gerais, end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

Tiago Ferreira Mendes
Presidente (a)
Tiago Ferreira Mendes
CPF: 053.144.151-27

Elias Gomes Pereira
Secretário Geral (a)
Elias Gomes Pereira
CPF: 026.067.311-07

Vila Boa – GO, 07 de março 2016.



**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV.**

Aos 07 dias do mês de março de dois mil e dezesseis (07/03/2016), às 10 horas, conforme edital de convocação datado e amplamente divulgado em 20/02/2016, reuniram no end: av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000, senhores(a): Tiago Ferreira Mendes, Jose Roberto Candido de Lima, Elias Gomes Pereira, Samara Rodrigues de Sousa, Andressa Lopes Camargo, Welliton Erminio Cardoso dos Santos, Deuzilene Felex de Sousa e Jezu Correia do Nascimento, para deliberarem sobre a **fundação** desta associação supramencionada, o que foi aprovado por unanimidade. Dando início aos trabalhos, foi convidado pelos presentes o Sr. Tiago Ferreira Mendes, para presidir a **Assembleia Geral** da Acav, que assumindo, convidou a mim, Elias Gomes Pereira, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do presidente, passei a ler o Estatuto Social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o **estatuto social foi aprovado por unanimidade** dos presentes. Colocou a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a qual não havendo chapa concorrente foram eleitos por aclamação a chapa **COMUNICAÇÃO PARA TODOS**, ficando constituída dos seguintes membros: **PRESIDENTE (A):** Tiago Ferreira Mendes, Brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 12/03/1994, RG: 6021355 SSP GO, CPF: 053.144.151-27 end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **VICE-PRESIDENTE (A):** Jose Roberto Candido de Lima, brasileiro, solteiro, operador de maquinas, nascido em 23/02/1979, RG: 6932814 SSP GO, CPF: 067.241.544-56. end: Rua Paraná s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **SECRETÁRIO GERAL (A):** Elias Gomes Pereira, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 06/04/1988, RG: 5207858 SSP GO, CPF: 026.067.311-07. end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **TESOUREIRO (A):** Samara Rodrigues de Sousa, brasileira, solteira, atendente, nascida em 27/05/1995, RG: 6234975 SSP GO, CPF: 704.560.471-82. end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO (A):** Andressa Lopes Camargo, CPF: 051.158.431-88 RG: 6189460 SSP GO, brasileira, solteira, nascida em 13/12/1995, do lar, end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **1º CONSELHEIRO FISCAL (A):** Welliton Erminio Cardoso dos Santos, CPF: 060.184.051-80 RG: 6388313 SSP GO brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1997, serviços gerais, end: Rua Paraná s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **2º CONSELHEIRO FISCAL (A):** Deuzilene Felex de Sousa, CPF: 047.027.451-40 RG: 5508592 SSP GO brasileira nascida em: 01/06/1991 autônoma, end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **3º CONSELHEIRO FISCAL (A):** Jezu Correia do Nascimento, CPF: 057.065.421-12 RG: 6120178 SSP GO, brasileiro, solteiro, nascido em 12/04/1993, serviços gerais, end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. Depois de eleitos nesta mesma Assembleia, tomaram posse neste Ato. A seguir, o Sr. Presidente parabenizou a todos, pela **FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL** da ACAV, e agradecendo, em seu nome, e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por sessenta (60) Minutos, a fim de que fosse redigida a presente ata, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia.

Tiago Ferreira Mendes

Secretaria Edmerson Lopes de Jesus
CPF: 048.14.155-72
Data: 10/03/2016



Geral, cuja Ata foi lavrada, assinada por mim, Elías Gomes Pereira, secretario desta entidade, e vai também devidamente assinada pelos demais associados. Lido tudo na forma da lei.

 ASSINAM:

tiago ferreira mendes
Presidente (a)
Tiago Ferreira Mendes
CPF: 053.144.151-27

Jose Roberto e. de Lima
Vice-Presidente (a)
Jose Roberto Candido de Lima
CPF: 067.241.544-5

Elías Gomes Pereira
Secretário Geral (a)
Elias Gomes Pereira
CPF: 026.067.311-07

Samara Rodrigues de Sousa
Tesoureiro (a)
Samara Rodrigues de Sousa
CPF: 704.560.471-82

Andressa Lopes Camargo
Secretario de Comunicação (a)
Andressa Lopes Camargo
CPF: 051.158.431-88

CONSELHO FISCAL:

1º Welliton Erminio Cardoso dos Santos
Welliton Erminio Cardoso dos Santos
CPF: 060.184.051-80

2º Deuzilene Felex de Souza
Deuzilene Felex de Souza
CPF: 047.027.451-40

3º Jezou Correa do Nascimento
Jezou Correa do Nascimento
CPF: 057.065.421-12

Sebastião Edmilson L. da Silva
Advogado: Sebastião Edmilson L. da Silva
OAB-DF Nº 57155

Vila Boa - GO, 07 de março 2016.



TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 1.834 e registrado sob o nº 1.040 LIVRO-A 6. Dou fé.
Flores de Goiás-GO 11/07/2018.
Emol.: R\$ 26,00 Taxa Judiciária: R\$ 13,84 Fundos: R\$ 11,44
Total: R\$ 50,98
Selo Digital: 06211805070955130400025
Consulta: <http://extrajudicial.tigo.jus.br>

Gilson Pereira Dos Santos - Oficial

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV, Doravante denominada ACAV, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores, representantes de entidades da comunidade atendida e amigos, para fins não econômicos, do Município de Vila Boa, Estado de Goiás, end: av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

Parágrafo Único – A ACAV, reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV, tem por objetivo principal, **Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de Vila Boa, município de Formosa – GO. Atuar reivindicando e buscando recursos junto aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal (em todas as estâncias) para todas as áreas de desenvolvimento social, cultural, lazer e infra estrutura para o município de Vila Boa e Região, tais como: Calçamento de ruas, rede de água e esgoto, abertura de praças, arborização, coleta seletiva de lixo, médicos e medicamentos para a área da Saúde, conservação das estradas do interior, iluminação pública de qualidade, apresentando Projetos de Iniciativa Popular que visem benfeitorias para, ACAV e Região. E mostrar irregularidades dos Poderes Públicos bem como dos seus Agentes Públicos aos Órgãos competentes;

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, dentro da legislação vigente no país, respeitando todas as normas e regras exigidas pelo Ministério das Comunicações;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

I - Respeitar e atender os seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias. §1º- É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º- Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º- Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou

Eugênio Ferrera Mendes

Sebastião Estevão Lopes de Sá
CNPJ nº 07.185.107
Data: 10/09/2018



ESTATUTO SOCIAL

reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV, será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais, não será permitido a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§Único – Caso algum associado ou dirigente preste algum serviço à Rádio Comunitária, a remuneração será combinada entre as partes e provenientes do Apoio Cultural, conforme Art. 18, da Lei 9612/98 que regulamenta o serviço de Rádio Difusão Comunitária.

II – DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos gratuitamente como associados, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede no Município de Vila Boa, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º - A ACAV, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: formada por todos aqueles, que participaram da Assembleia Geral de Constituição e assinaram a referida ata;

II – Efetivos: formada por todos aqueles, que tenham sido admitidos em Assembleia Geral.

Parágrafo único - As duas categorias de associados poderão contribuir, de forma espontânea, para a manutenção da entidade, após definição dos valores pela Assembleia Geral.

§ ÚNICO - As contribuições dos associados serão regulamentadas em Assembleia Geral, podendo também isentar todo associado de qualquer contribuição.

Art.7º - São Direitos e Deveres dos Associados:

- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam o disposto no §2º do art. 12
- O Associado que pretende se candidatar às eleições para Vereador, Prefeito, ou qualquer cargo público eletivo, deverá se exonerar do cargo no mínimo 01 ano antes das eleições, ficando expressamente PROIBIDO de fazer parte da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art.8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa. Os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

Luigi Severina Mendes

[Assinatura]
Sociedade Educacional Luperon de Vila Boa
CNPJ Nº 67.155 01
Data: 10/09/2018



ESTATUTO SOCIAL

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art.9º - São órgãos da ACAV:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art.10º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACAV, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 27 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 01 ano para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, ou por um terço dos associados fundadores efetivos em exercício, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACAV, ou ainda em propaganda volante, informando data, hora, local e pauta da reunião ou na programação da emissora de rádio comunitária que será pleiteada pela entidade.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante votos dos associados em dia com as obrigações sociais, respeitados as disposições dispostas no §1º.

Art.11º - A Diretoria da ACAV, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Secretário de Comunicação, 1º conselheiro Fiscal, 2º conselheiro Fiscal e 3º conselheiro Fiscal, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 anos, sendo permitida uma reeleição, desde que não sejam pré-candidatos à Vereador, Prefeito, Vice-prefeito ou qualquer outro cargo eletivo;

§ 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria e Conselho Fiscal, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Luigi Ferrreira Mendes


Secretaria Administrativa
OAB Nº 57.155 0º
Data 10/07/2018



ESTATUTO SOCIAL

IV – Do Conselho Comunitário (RADCOM)

Art. 12º - Conforme o art. 8º da Lei 9.612/98, a Associação Comunitária Amigos Vilaboenses - ACAV, ao adquirir autorização legal para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, se compromete a criar (instituir) um conselho comunitário. O Conselho Comunitário será constituído e eleito em Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 05 (cinco) anos, sendo composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta lei.

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere este artigo, será exigido o voto da maioria absoluta dos associados aptos a votar.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV, em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACAV.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao presidente compete: representar a entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, abrir e movimentar conta bancária da entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e em Assembleia Geral, praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos, participar e presidir às reuniões do conselho Fiscal;

b) Ao vice-presidente compete: auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos;

c) Ao secretário geral compete: realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, lavrar as atas das reuniões da entidade, organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados, preparar editais e convocações, bem como

Correspondências diversas e manter em dia toda a documentação necessária ao funcionamento da entidade;

Diogo Ferrera Mendes

Selma Edmilson Lopes da Silva
OAB Nº 67.155/D-7
Data: 10/07/2018



ESTATUTO SOCIAL

d)Ao tesoureiro compete: gerir as atividades financeiras da entidade, colocar a par do presidente, todos os todos os acontecimentos e documentos concernentes a vida financeira da associação, bem como ter sob sua guarda os documentos relativos à tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

e)Ao secretario de comunicação compete; zelar e promover com ética a comunicação entre os associados e a comunidade atendida bem como aos possíveis parceiros da entidade com a maior finalidade de buscar conhecimento e apresentar a rádio comunitária que será pleiteada pela entidade;

f)Aos conselheiros fiscais compete: fiscalizar o funcionamento da entidade, bem como a atuação de seus dirigentes em todos os aspectos de funcionamento, documentos, investimentos, despesas, decisões, enfim a tudo que diz respeito a entidade. E fazer-se aplicar os artigos deste Estatuto.

V - DAS ELEIÇÕES

Art. 14º - As chapas para a diretoria estarão aptas, ser entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

VI - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16º - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ Único – Os recursos provenientes de eventos, tais como festas, bailes, sorteios, etc., serão utilizados para o pagamento de eventuais despesas básicas (água, energia elétrica, aluguel e mão de obra para o funcionamento da Rádio Comunitária, CDs e outras, caso existam estas despesas);

Diogo Ferreira Mendes

Seção Edmundo Lopes da Silva
OAB nº 57.156-07
Data: 17/04/2018



ESTATUTO SOCIAL

VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 17º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia, não podendo lá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 20º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de (07/03/2016) e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Tiago Ferreira Mendes
Presidente (a)
Tiago Ferreira Mendes
CPF: 053.144.151-27



Elias Gomes Pereira
Secretário Geral (a)
Elias Gomes Pereira
CPF: 026.067.311-07

Sebastião Edmilson Lopes da Silva
OAB AF 57.155
Advogado: Sebastião Edmilson L. da Silva
OAB DE Nº 57155

Vila Boa - GO, 07 de março 2016.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Rua Pernambuco, 421 - Jardim - CEP: 75.201-000
Fone: (61) 3027-2019 - Site: CartorioFloresdeGoias.com.br

01651805281054894688537-Consulta em extrajudicial.tgo.jus.br/selo
Reconheço por Semelhança a assinatura de TIAGO FERREIRA MENDES, posto que análoga à constante de nosso arquivo. Dou fé.
"0045".

Formosa-GO, 10 de julho de 2016 - 09:58:29h:
Em Testemunha da Verdade
Clarival de Miranda Filho - Substituto



TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 1.835 e registrado sob o nº 1.041 LIVRO:A 6, Dou 19.
Flores de Goiás/GO 11/07/2016.
Emot.: R\$ 50,00 Taxa Judiciária: R\$ 13,54 Fundos: R\$ 22,00
Total: R\$ 85,54
Selo Digital: 06211805070955130400024
Consulta: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

Gilson Pereira Dos Santos - Oficial



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILA BOENSES		
Nome Fantasia:	ACAV	CNPJ:	30995597000132
Endereço de Sede:	AV. CIRCULAR		
Município:	VILA BOA	UF:	GO CEP: 73825-000
Nome do representante legal:	TIAGO FERREIRA MENDES		
Endereço eletrônico (e-mail):	ENTIDADEACAV@GMAIL.COM		
Endereço de Correspondência:	QD. D. Nº 24 BRANJA DO TORTO ASA MORTE		
Município:	BRASILIA	UF:	DF CEP: 70636-020
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	R. ODILON BARROS S/N CENTRO		
Município:	VILA BOA	UF:	GO CEP: 73825-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	15 ° (N/S) 02 ' 22 " 00	
	Longitude:	47 ° W 03 ' 27 " 00	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 112/18, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra

entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	TIAGO FERREIRA MENEZES		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	06560481074
RG:	6021355	Órgão Emissor:	55P-60
CPF:	053.144.151-27		
Endereço:	AV. CIRCULAR S/N		
Município:	VILA BOA	UF:	GO
CEP:	73825-000		
Assinatura:	x Tiago Ferreira Menezes		

Nome do dirigente:	JOSE ROBERTO CANDIDO DE LIMA		
Cargo:	VICÉ-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	072585800893
RG:	6932214	Órgão Emissor:	55P-60
CPF:	067.241.544-56		
Endereço:	RUA PARAMÁ S/N		
Município:	VILA BOA	UF:	GO
CEP:	73825-000		
Assinatura:	x José Roberto e de Lima		

Nome do dirigente:	ELIAS GOMES PEREIRA		
Cargo:	SECRETARIO GERAL (A)	Tit. Eleitor:	05410325166
RG:	5207858	Órgão Emissor:	55P-60
CPF:	026.067.311-07		
Endereço:	R. DO. PAES. JUSCELINO KUBITSCHER S/N		
Município:	VILA BOA	UF:	GO
CEP:	73825-000		
Assinatura:	x Elias Gomes Pereira		

Nome do dirigente:	SAMARA RODRIGUES DE SOUSA		
Cargo:	TESOUREIRO (A)	Tit. Eleitor:	061922921022
RG:	6234975	Órgão Emissor:	SSP-GO CPF: 704.560.471-82
Endereço:	AV. CIRCULAR SIM		
Município:	VILA BOA	UF:	GO CEP: 73825-000
Assinatura:	x Samara Rodrigues de Sousa		

Nome do dirigente:	ANDRESSA LOPES CAMARGO		
Cargo:	SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO (A)	Tit. Eleitor:	062724861004
RG:	6189460	Órgão Emissor:	SSP-GO CPF: 051.258.431-82
Endereço:	ROD. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK SIM		
Município:	VILA BOA	UF:	GO CEP: 73825-000
Assinatura:	x Andressa Lopes Camargo		

Nome do dirigente:	WELLTON ERMÍNIO CARDOSO DOS SANTOS		
Cargo:	1º CONSELHEIRO FISCAL	Tit. Eleitor:	069118161040
RG:	6328313	Órgão Emissor:	SSP-GO CPF: 060.124.031-80
Endereço:	RUA PARANÁ SIM		
Município:	VILA BOA	UF:	GO CEP: 73825-000
Assinatura:	x Wellton P. Cardoso dos Santos		

Nome do dirigente:	DEUZILENE FELEX DE SOUSA		
Cargo:	2º CONSELHEIRO FISCAL	Tit. Eleitor:	059324911004
RG:	5508592	Órgão Emissor:	SSP-GO CPF: 047.027.451-40
Endereço:	ROD. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK SIM		
Município:	VILA BOA	UF:	GO CEP: 73825-000
Assinatura:	x Deuzilene Felix de Sousa		

Nome do dirigente:	JEZO CORREIA DO MASCIMENTO		
Cargo:	3º CONSELHEIRO FISCAL	Tit. Eleitor:	059939191022
RG:	6120178	Órgão Emissor:	SSP-GO CPF: 057.065.421-12
Endereço:	AV. CIRCULAR SIM		
Município:	VILA BOA	UF:	GO CEP: 73825-000
Assinatura:	x Jizo Correia do Mascimento		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24885/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS - FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vila Boa/GO**.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (3542305) contendo todas as declarações nele elencadas, <u>uma vez que há alteração no item XIII</u> , conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes . Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a

ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 08/11/2018, às 13:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/11/2018, às 07:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3542318** e o código CRC **7522977E**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 3542305

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 3542318



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44896/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
TIAGO FERREIRA MENDES
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE (CNPJ
nº 30.995.597/0001-12)
Quadra D, nº 24, Granja do Torto, Asa Norte
70636-020 - BRASÍLIA - DF

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.044284/2018-02.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24885/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/11/2018, às 07:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3542338** e o código CRC **6AB6F3F4**.

 **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**
avisos

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
JU 08481964 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
10 NOV 2018
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
BRASILIA BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
: h : h : h

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

PRELIMINAR EM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
Cidade / LOCALITE
Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

ETIQUETA DO CARROCELO Nº 1

BRASIL
BRÉSIL

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

À
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE
FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº. 44896/2018/SEI-MCTIC e nota técnica 24885/2018SEI-MCTIC.

Ref.: Processo nº. 01250.044284/2018-02.

Senhora Coordenadora-Geral de radiodifusão,

1º

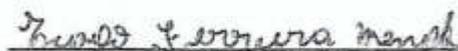
A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV, inscrita no CNPJ sob o nº 30.995.597/0001-12, com sede no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Tiago Ferreira Mendes, em resposta ao ofício supramencionado e ao constante na Nota Técnica nº. 24885/2018/SEI-MCTIC, vem a Vossa Senhoria, apresentar a documentação complementar exigida, visando autorização para o serviço de radiodifusão no município de Vila boa – GO.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento de outorga atualizado.

2º

Aproveito a presente oportunidade para informar a esta secretaria supramencionada que, encontra – se, uma documentação anexada a este processo no sei indevidamente. Tal documentação trata-se, de outra entidade e esta anexada com o titulo de Checklist Radcom – e numeração 3542312.

Atenciosamente,



Tiago Ferreira Mendes

CPF: 053.144.151-27

Presidente.

Vila Boa/GO, 22 de novembro de 2018.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILAGENSES		
Nome Fantasia:	ACAV	CNPJ:	30.995.597/0001-12
Endereço de Sede:	AV. CIACUBAR		
Município:	VILA BOA	UF:	GO CEP: 73825-000
Nome do representante legal:	TÍAGO FERREIRA MENDES		
Endereço eletrônico (e-mail):	ENTIDADEACAV@GMAIL.COM		
Endereço de Correspondência:	SQ. D. Nº 24 CARRIA DO TOBTO ASA NORTE		
Município:	BRASILIA	UF:	DF CEP: 70676-020
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	R. ODILON BARROS S/N CENTRO		
Município:	VILA BOA	UF:	GO CEP: 73825-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	15 ° N/S	02 ' 22 " 00
	Longitude:	47 ° W	03 ' 27 " 00

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119118, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	TIAGO FERREIRA MENEZES				
Cargo:	PRESIDENTE		Tit. Eleitor:	66986101074	
RG:	6021355	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	053.344.151-27
Endereço:	AV. CIRCULAR S/N				
Município:	VILA BOA	UF:	GO	CEP:	73825-000
Assinatura:	X <i>Tiago Ferreira Menezes</i>				

Nome do dirigente:	JOSE ROBERTO CARVALHO DA LIMA				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor:	672585800973	
RG:	6932814	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	067.241.544-96
Endereço:	R. PARANA S/N				
Município:	VILA BOA	UF:	GO	CEP:	73825-000
Assinatura:	X <i>Jose Roberto Carvalho da Lima</i>				

Nome do dirigente:	ELIAS GOMES PEREIRA				
Cargo:	SECRETARIO GERAL		Tit. Eleitor:	05416325166	
RG:	5207859	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	096.067.388-07
Endereço:	Rua Presidente Juscelino Kubitschek S/N				
Município:	VILA BOA	UF:	GO	CEP:	73825-000
Assinatura:	X <i>Elias Gomes Pereira</i>				

Nome do dirigente:	SAMARA DUARTE DE SOUSA				
Cargo:	RESERVADO		Tit. Eleitor:	661922741088	
RG:	6234935	Órgão Emissor:	SSP-GO	CPF:	704560431-82
Endereço:	AV. CIRCULAR S/N				
Município:	VILA BOA	UF:	GO	CEP:	73825-000

Assinatura: X Samara Rodrigues de Sousa

Nome do dirigente:	ARDESA LOPES CAMARGO		
Cargo:	SECRETARIO DE COMUNICACAO	Tit. Eleitor:	62774261007
RG:	6199460	Orgão Emissor:	SSP-GO
		CPF:	056.152431-88
Endereço:	R.D. PAES. JUSCELINO KUBITSCHEK S/N		
Município:	VILA BOA	UF:	GO
Assinatura:	X Ardesa Lopes Camargo		
CEP:	73225-000		

Nome do dirigente:	WELITON FERMINO CARRESC DOE SANTUS		
Cargo:	2º CONSELHEIRO FISCAL	Tit. Eleitor:	06911821046
RG:	6388743	Orgão Emissor:	SSP-GO
		CPF:	660.184.251-80
Endereço:	QUA PARAÍMÁ S/N		
Município:	VILA BOA	UF:	GO
Assinatura:	X WELITON B. CARRESC DOE SANTUS		
CEP:	73225-000		

Nome do dirigente:	DEUZILENE EGLEX DE SOUSA		
Cargo:	2º CONSELHEIRO FISCAL	Tit. Eleitor:	6592249807
RG:	5508592	Orgão Emissor:	SSP-GO
		CPF:	047.022.451-46
Endereço:	R.D. PAES. JUSCELINO KUBITSCHEK S/N		
Município:	VILA BOA	UF:	GO
Assinatura:	X Deuzilene Eglex de Sousa		
CEP:	73225-000		

Nome do dirigente:	1º CARREIA DO NASCIMENTO		
Cargo:	3º CONSELHEIRO FISCAL	Tit. Eleitor:	059522181008
RG:	6120178	Orgão Emissor:	SSP-GO
		CPF:	052.065.421-12
Endereço:	AV. CIRCULAR S/N		
Município:	VILA BOA	UF:	GO
Assinatura:	X 1º Carreira do Nascimento		
CEP:	73225-000		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.995.597/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAV			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV CIRCULAR		NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 73.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA BOA	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTIDADEACAV@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9885-5933		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2018** às **15:57:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.995.597/0001-12 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.995.597/0001-12

Certidão nº: 163279876/2018

Expedição: 28/11/2018, às 16:06:09

Validade: 26/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.995.597/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CNPJ: **30.995.597/0001-12**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:14:01 do dia 28/11/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.044284/2018-02, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE**, na localidade de Vila Boa/GO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/11/2018, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3628216** e o código CRC **FE263C9C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 3628216

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Formosa/Vila Boa/GO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/11/2018, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3628388** e o código CRC **150664F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Município/UF: VILA BOA/GO **INSTRUÇÃO**

Processo nº: 01250.044284/2018-02 CNPJ: 30.995.597/0001-12

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

1. Data de postagem/SEI: 01/08/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3219249) pedir novo

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: (3598652)

4. Estatuto Social: (3219250) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: (3219251) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: (3219251) para o período de 07/03/2016 a 07/03/2020

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: (3219254)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Tiago Ferreira Mendes- Presidente – f.1	não	065860181074 12/03/1994	053.144.151-27	Não
José Roberto Cândido de Lima – Vice-Presidente f.2	Não	072585800833 23/02/1979	067.241.544-56	Não
Elias Gomes Pereira – Sec.Geral – f.3	Não	054109251066 06/04/1988	026.067.311-07	não
Samara Rodrigues de Sousa –Tesoureiro – f.4	Não	061922971082 27/05/1995	704.560.471-82	não
Andressa Lopes Camargo – Sec. Comunicação – f.5	Não	062724861007 13/12/1995	051.158.431-88	Não

8. Manifestações em apoio: (3219255)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (3219257)

11. Pesquisa Anatel (3542191)e Radar (3542199)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3542206)

12.1 CNPJ (3542187), Certidão FGTS, Certidão PGFN (3542192), Certidão CNDT (3542196):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2.

28/11/2018: NT 24885/2018 acesso ESRAD em 20/11/2018, resposta em 22/11/2018: Anexo 2 correto, e informação sobre checklist de outra entidade. Anexo 2 correto, alterado o checklist. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **ausente**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 7º, a
- e) Órgão administrativo e cargos: 11
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 4 anos, permitida uma reeleição **(desde que não sejam pré-candidatos à Vereador, prefeito, Vice-Prefeito ou qualquer outro cargo eletivo)**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 12

1.1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º,
- c) Direitos e deveres dos associados: 7º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 16
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 10
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 10, 18
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 10
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 8º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto) assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 10, §§ 1º e 4º, 14, 17
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **10, §1º-1/3 dos associados fundadores efetivos em exercício**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 18

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (3628085) correção
- 2.2 Certidão FGTS: ausente
- 2.3 Certidão PGFN : (3628099) deve ser regularizada
- 2.4 Certidão CNDT: (3628164) ok
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel (3628204) e Radar 3628216()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

CNPJ consta como 'atividades de rádio', deve fazer a correção; PGFN embora a certidão tenha validade até 24/01/2019, não é possível renová-la (deverá ser regularizada para a conclusão do processo); FGTS não é possível emitir. Apresentar Anexo 6/ART. Alterações no estatuto social.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26433/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.044284/2018-02**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vila Boa/GO**.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (3628564).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
			<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados (todos) nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.</p>

<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018</p>	<p>Art. 22, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Cópia do estatuto social adequado à Portaria.</p>	<p>b. A limitação para apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, não pode ser restrita, como consta do artigo 11 do estatuto: <u>"...desde que não sejam pré-candidatos à Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito ou qualquer outro cargo eletivo"</u>, devendo tal ressalva ser retirada do texto, para que fique em conformidade com o art. 40, inciso V, "b" da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p>Estatuto social adequado ao Código Civil.</p>	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>Art. 54: Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> - os requisitos para a demissão dos associados (que pode se dar por requerimento do interessado); <p>Arts. 60:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados (todos) - no art. 10, §1º, consta que a assembleia extraordinária pode ser convocada por <i>"1/3 dos associados fundadores efetivos em exercício"</i>, o que deve

		<p>ser corrigido.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 39, inciso III	CNPJ válido e atual.	Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, 3628085, verificou-se que consta como atividade econômica da Entidade, " <i>atividades de rádio</i> ", o que está incorreto, uma vez que tal atividade é restrita às empresas de radiodifusão comercial. Deve adequar a atividade d a associação , que pode ser de "atividades de associações de defesa de direitos sociais, de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, outras não especificadas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação.
Art. 39, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (3628099). Por essa razão, embora a certidão já expedida tenha validade até 24/01/2019, não é possível renová-la (deverá ser regularizada para a conclusão do processo)

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

8. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

10. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

11. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/11/2018, às 17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3628454** e o código CRC **043465B7**.

Minutas e Anexos

Formulário de dados técnicos 3628564

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 3628454



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47501/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Ao(À) Senhor(a)
TIAGO FERREIRA MENDES
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE (CNPJ
nº 30.995.597/0001-12)
Quadra D, nº 24, Granja do Torto, Asa Norte
70636-020 - BRASÍLIA - DF

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.044284/2018-02.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26433/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3629128** e o código CRC **925FA9AC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Correios
R\$ 15,25
11.12.18 - 10:23
CARTA
407 014 POSTAL 1808

SERAD/CGRC
Ofício nº 47501/2018/SEI-MOTIC, 04/12/2018
01250.044284/2018-02
TIAGO FERREIRA MENDES
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE
Quadra D, nº 24, Granja do Torto, Asa Norte
70635-020 Brasília / DF

DESCONHECIDO
IMP: VELA LUCA

BRASILIA
14 DEZ 2018

Júlio César de S. Cruz
Ag. de Cor. - Ativ. Carteiro
Matricula 8.133.890-2



Correios **REGISTRADO URGENTE**
registered priority **60** PESO (kg)
weight
Recebido **AR MP**
Assinatura Doc.
JU 08421906 7 BR



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08421906 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 11 DEZ 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 11 DEZ 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
 Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

CIDADE / LOCALITÉ
 70.044-000 Brasília - DF UF: **BRASIL**
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

--	--	--	--	--	--	--	--

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-000 Brasília - DF

À
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA
DEPARTAMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE
FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

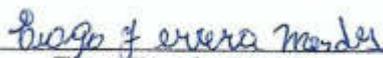
Assunto: Resposta ao Ofício nº. 47501/2018/SEI-MCTIC
Ref.: Processo nº. 01250.044284/2018-02

Senhora Coordenadora-Geral Substituta,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV, inscrita no CNPJ sob o nº 30.995.597/0001-12, com sede no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Tiago Ferreira Mendes, em resposta ao ofício supra e ao constante na Nota Técnica nº. 26433/2018/SEI-MCTIC, vem a Vossa Senhoria, apresentar a documentação complementar exigida, visando aprovação de tal documentação a fim de aprovação desta fase de instrução, de conformidade da regulamentação vigente.

Atenciosamente,

Vila Boa/GO, 20 de dezembro de 2018.



Tiago Ferreira Mendes
CPF nº. 053.144.151-27
Presidente

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
 A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A A M I G O S V I L A

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ
 B O E N S E S 3 0 . 9 9 5 . 5 9 7 / 0 0 0 1 - 1 2

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
 A V C I R C U L A R S N

BAIRRO CIDADE CEP
 C E N T R O V I L A B O A 7 3 8 2 5 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
 Latitude: N - Norte ou S - Sul)
 G O 1 5 ° 0 2 ' 2 2 " S 4 7 ° 0 3 ' 2 7 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
 R O D I L O N B A R R O S S N

BAIRRO CIDADE CEP
 C E N T R O V I L A B O A 7 3 8 2 5 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
 Latitude: N - Norte ou S - Sul)
 G O 1 5 ° 0 2 ' 2 2 " S 4 7 ° 0 3 ' 2 7 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
 R O D I L O N B A R R O S S N

BAIRRO CIDADE CEP
 C E N T R O V I L A B O A 7 3 8 2 5 - 0 0 0

HS

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
Latitude: N - Norte ou S - Sul)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

GO 15° 02' 22" S 47° 03' 27" W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUADCORREA EQUIPAMENTOS ELETRONIC

MODELO

POTÊNCIA

Nº

OSPS02S 25,0W 006800300528

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

AUADCORREA

MODELO

POLARIZAÇÃO

PT/0DB VXC E H

TIPO

ANTENA PLANO TERREIRA 1/4 DE ONDA

GANHO max (Gt)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

0000dB 30,0m 30,0m 0964,0m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

RCFCELLEX RG213

COMPRIMENTO (L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

040,0m 4,00dB 1,60dB 0,690

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,25 \times 1 \times 1) = -17,1 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + 17,1 - 20 \log 1 = 89,9 \text{ DBU}$$

HS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 4.916, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020180246291

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

PAULO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR
Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

CPF: **14157910238**
Registro: **20014810-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSES** CNPJ: **28.995.587/0001-12**
Assimilada: **CIRCULAR S/A**, Nº 0 Endereço: **CIRCULAR** CEP: **73025-000**
Quadro: **3 Lote: 0** Complemento: **Cidade: VILA BOA-GO**
C.Mat.: **Cidade: 0** Data de início: **08/12/2018** Valor do serviço: **R\$ 1.000,00** Fone: **(0000)**
Contrato em: **08/12/2018** Tipo de contrato: **Prestação Jurídica de Direito Privado**

3. Dados do Objeto/Serviço

Rua: **CILLORE BARRIOS S/N**, Nº 0 Endereço: **CENTRO** CEP: **73025-000**
Quadro: **3 Lote: 0** Complemento: **Cidade: VILA BOA-GO**
Data de início: **08/12/2018** Prazo de término: **28/12/2018**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSES** CNPJ: **28.995.587/0001-12**
C.Mat.: **Fone: (00) 00** Tipo de propriedade: **Prestação Jurídica de Direito Privado**

4. Atividade Técnica

ATUACÃO Quantidade: **01** Unidade: **UNITS**
PROJETO DE INSTALAÇÃO
O registro da ART não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Aproveitamento Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na ART forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ser atualizado, providenciando e atribuições profissionais conferidas pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá promover a baixa desta ART.

5. Observações

Projeto técnico de instalação de uma emissora FM "RÁDIO COMUNITÁRIA" na cidade de VILA BOA - GO.

6. Declarações

Atestamos que não Declaram que as regras de responsabilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 2.219, de 7 de dezembro de 2018, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinatura

Declaram serem verdadeiras as informações acima.

Paulo da Silva Ribeiro Junior
CPF: **14157910238**

Paulo da Silva Ribeiro Junior
CPF: **14157910238**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSES - CNPJ: **28.995.587/0001-12**

Paulo Ferraz de Mendonça

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br

Tel: (62) 3221-4000 Fax: (62) 3221-4017

Valor da ART: **R\$ 24** Registrada em: **08/12/2018** Valor Pago: **R\$ 24** Número Número: **2001201810246291** Situação: **Registrada**

Não possui: **Link de Declarações** Não Possui: **CAE**

A ART é emitida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação de PAGAMENTO PELO BANCO.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br.
A partir da via assinada, a ART não é responsávelidade do profissional e do contratante com o intuito de documentar o serviço contratado.

Não é emitida nenhuma outra documentação adicional para a ART, a ART do CREA-GO não mais estará presente na nova ART.



www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br

Tel: (62) 3221-4000 Fax: (62) 3221-4017

Situação: **Registrada**

Não possui: **Link de Declarações** Não Possui: **CAE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Modelo: Intransferível

Emissão: 12/02/2018

Fabricante

ALAD CORPORA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRACA DA PIRÂMIDE Nº CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO AROIO IRIS
37460-000 - SANTA BRITADA SAPUCAIA - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2005, e Certificado de Conformidade nº TEL 4/183, emitido pelo DCO - ACTA - Superintendência Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e a única garantia para o produto é aquela discriminada, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria B

Modelo

EPH204

Beneficiário

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas

Faixa de Frequências (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emisora
87,4 a 108,0	25,0	120HF 25
87,4 a 108,0	25,0	250HF 25

Fontes de alimentação: 8 e 9 V

Quanto ao seu funcionamento, os produtos devem estar em conformidade com as Resoluções e Instruções emitidas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações

Este certificado substitui o de mesmo teor emitido em 12/06/2015.

Condição obrigatória ao fabricante do produto ao emitir o presente é a identificação do produto homologado, nos termos do art. 29 do Regulamento Anatel nº 242, em todas as unidades comerciais, áreas de sua atuação distribuidora no mercado assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser consultadas no SOCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel (www.anatel.gov.br).

Mesário Salvador Martins
Chefe Geral de Certificação e
Engenharia de Espectro

Paulo da Silva Ribeiro Júnior
Eng. Eletricista
CREA-MG 208148

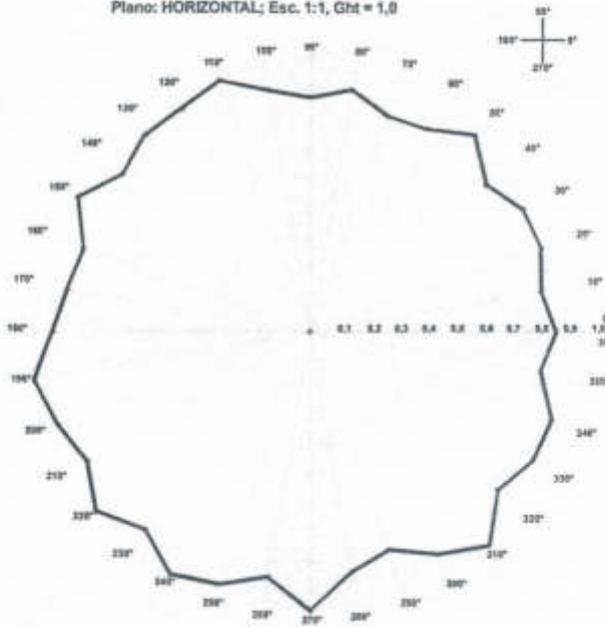
Teletronix

Acad. Carlos Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Manoel Pinho, 575
Bairro Vila de Leopoldo - Belo Horizonte - MG - Cep: 31345-000
Tel.: (31) 3477-2790 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT04B (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc: Eng.Rogério Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 4 de 6

Paulo da Silva Ribetro Júnior
Eng. Eletricista
CREA-MG 208148

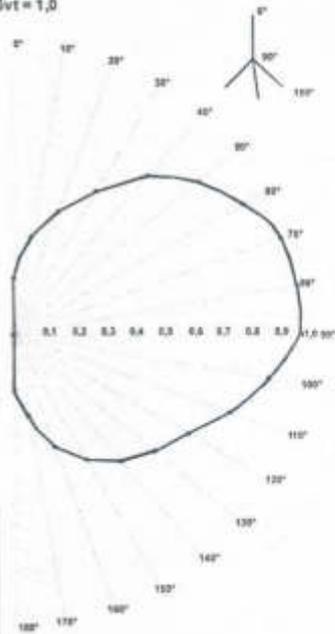
Teletronix

Asud Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Eben Faria, 575
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37340-000
Tel.: (35)3472-2298 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Asud Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc: Eng. Rogério Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstrução a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 2 de 8

Paulo da Silva Ribeiro Júnior
Eng. Eletricista
CREA-MG 206148

**LISTA DA DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV.**

PRESIDENTE (A): Tiago Ferreira Mendes, Brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 12/03/1994, RG: 6021355 SSP GO, CPF: 053.144.151-27 end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

VICE-PRESIDENTE (A): Jose Roberto Candido de Lima, brasileiro, solteiro, operador de maquinas, nascido em 23/02/1979, RG: 6932814 SSP GO, CPF: 067.241.544-56. end: Rua Paraná s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

SECRETÁRIO GERAL (A): Elias Gomes Pereira, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 06/04/1988, RG: 5207858 SSP GO, CPF:026.067.311-07. end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

TESOUREIRO (A): Samara Rodrigues de Sousa, brasileira, solteira, atendente, nascida em 27/05/1995, RG: 6234975 SSP GO, CPF: 704.560.471-82. end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO (A): Andressa Lopes Camargo, CPF: 051.158.431-88 RG: 6189460 SSP GO, brasileira, solteira, nascida em 13/12/1995, do lar, end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

1° CONSELHEIRO FISCAL (A): Welliton Erminio Cardoso dos Santos, CPF: 060.184.051-80 RG: 6388313 SSP GO brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1997, serviços gerais, end: Rua Paraná s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

2° CONSELHEIRO FISCAL (A): Deuzilene Felex de Sousa, CPF: 047.027.451-40 RG: 5508592 SSP GO brasileira nascida em: 01/06/1991 autônoma, end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

3° CONSELHEIRO FISCAL (A): Jezu Correia do Nascimento, CPF: 057.065.421-12 RG: 6120178 SSP GO, brasileiro, solteiro, nascido em 12/04/1993, serviços gerais, end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000.

Tiago Ferreira Mendes
Presidente (a)
Tiago Ferreira Mendes
CPF: 053.144.151-27

Elias Gomes Pereira
Secretário Geral (a)
Elias Gomes Pereira
CPF: 026.067.311-07

Vila Boa – GO, 07 de março 2016.



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV. Doravante denominada ACAV, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores, representantes de entidades da comunidade atendida e amigos, para fins não econômicos, do Município de Vila Boa, Estado de Goiás, end: av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000 CNPJ: 30.995.597/0001-12.

Parágrafo primeiro - A ACAV, rege-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Parágrafo segundo - Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em forma de reforma (alteração estatutárias) na data de 11/12/2018.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV, tem por objetivo principal, **Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de Vila Boa, município de Formosa – GO. Atuar reivindicando e buscando recursos junto aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal (em todas as estâncias) para todas as áreas de desenvolvimento social, cultural, lazer e infra estrutura para o município de Vila Boa e Região, tais como: Calçamento de ruas, rede de água e esgoto, abertura de praças, arborização, coleta seletiva de lixo, médicos e medicamentos para a área da Saúde, conservação das estradas do interior, iluminação pública de qualidade, apresentando Projetos de Iniciativa Popular que visem benfeitorias para, ACAV e Região. E mostrar irregularidades dos Poderes Públicos bem como dos seus Agentes Públicos aos Órgãos competentes;

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, dentro da legislação vigente no país, respeitando todas as normas e regras exigidas pelo Ministério das Comunicações;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

I - Respeitar e atender os seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias. §1º- É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º- Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º- Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá

Luiz Carlos F. Oliveira Mendes

Luiz Carlos F. Oliveira Mendes
Diretor
C.A.E. Nº 87.346



ESTATUTO SOCIAL

direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV, será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais, não será permitido à distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§Único – Caso algum associado ou dirigente preste algum serviço à Rádio Comunitária, a remuneração será combinada entre as partes e provenientes do Apoio Cultural, conforme Art. 18, da Lei 9612/98 que regulamenta o serviço de Rádio Difusão Comunitária.

II – DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos gratuitamente como associados, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e com residência ou sede no Município de Vila Boa.

Art.6º - A ACAV, será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – **Fundadores:** formada por todos aqueles, que participaram da Assembleia Geral de Constituição e assinaram a referida ata;

II – **Efetivos:** formada por todos aqueles, que tenham se associado à entidade através de preenchimento de formulário próprio da Acav.

§ ÚNICO - As contribuições dos associados serão regulamentadas em Assembleia Geral, podendo também isentar todo associado de qualquer contribuição.

Art.7º - São Direitos e Deveres dos Associados:

- a) O direito de voz e voto de todos os associados nas instancias deliberativas, e de concorrer às eleições, podendo ser votados para quaisquer cargos da entidade.
- c) Dever de manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art.8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, caso o mesmo venha ser acusado de infringir este Estatuto, podendo o mesmo associado ser declarado absolvido ou culpado pela mesa julgadora em assembleia, que será formada por todos os associados da Acav, convocada especialmente para este fim. Fica claro ao assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art.9º - São órgãos da ACAV:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria

Ernildo Leirneiro Mendes

[Assinatura]
Seção Educador Legal de São
QAB nº 67.198
Data



ESTATUTO SOCIAL

c) Conselho Fiscal

Art.10º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACAV, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 27 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 01 ano para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria em exercício, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer quantidade menor de presentes em segunda convocação.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de três dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACAV, ou ainda em propaganda volante, informando data, hora, local e pauta da reunião ou na programação da emissora de radio comunitária que será pleiteada pela entidade.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante votos dos associados em dia com as obrigações sociais, respeitados as disposições dispostas no §1º.

Art.11º - A Diretoria da ACAV, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice-presidente, Secretario Geral, Tesoureiro, Secretário de Comunicação, 1º conselheiro Fiscal, 2º conselheiro Fiscal e 3º conselheiro Fiscal, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 anos, sendo permitida uma reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria e Conselho Fiscal, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

IV – Do Conselho Comunitário (RADCOM)

Art. 12º - Conforme o art. 8º da Lei 9.612/98, a Associação Comunitária Amigos Vilaboenses - ACAV, ao adquirir autorização legal para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, se compromete a criar (instituir) um conselho comunitário. O Conselho Comunitário será constituído e eleito em Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 05 (cinco) anos, sendo composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas

Grupo Servicos comunit

Cláudio Edmilson Lopes de Sá
CAB Nº 07.105
Data: _____



ESTATUTO SOCIAL

representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta lei.

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere este artigo, será exigido o voto da maioria absoluta dos associados aptos a votar.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV, em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACAV.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao presidente compete: representar a entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, abrir e movimentar conta bancária da entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e em Assembleia Geral, praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos, participar e presidir às reuniões do conselho Fiscal;

b) Ao vice-presidente compete: auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos;

c) Ao secretário geral compete: realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, lavrar as atas das reuniões da entidade, organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados, preparar editais e convocações, bem como

Correspondências diversas e manter em dia toda a documentação necessária ao funcionamento da entidade;

d) Ao tesoureiro compete: gerir as atividades financeiras da entidade, colocar a par do presidente, todos os atos, acontecimentos e documentos concernentes a vida financeira da associação, bem como ter sob sua guarda os documentos relativos à tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Luiz Carlos de Souza Mendes
Sobrasão Edmilson Lopes de Sá
CPF Nº 67.186
Data: / /



ESTATUTO SOCIAL

e) Ao secretário de comunicação compete; zelar e promover com ética a comunicação entre os associados e a comunidade atendida bem como aos possíveis parceiros da entidade com a maior finalidade de buscar conhecimento e apresentar a rádio comunitária que será pleiteada pela entidade;

f) Aos conselheiros fiscais compete: fiscalizar o funcionamento da entidade, bem como a atuação de seus dirigentes em todos os aspectos de funcionamento, documentos, investimentos, despesas, decisões, enfim a tudo que diz respeito a entidade. E fazer-se aplicar os artigos deste Estatuto.

V - DAS ELEIÇÕES

Art. 14º - As chapas para a diretoria estarão aptas, ser entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

VI - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16º - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ Único – Os recursos provenientes de eventos, tais como festas, bailes, sorteios, etc., serão utilizados para o pagamento de eventuais despesas básicas (água, energia elétrica, aluguel e mão de obra para o funcionamento da Rádio Comunitária, CDs e outras, caso existam estas despesas);

VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 17º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia, não podendo lá

George Lervosa Mendes

Sebastião Edmilson Lopes de Lima
CPF Nº 02.140

Data



ESTATUTO SOCIAL

deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 20º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de (07/03/2016) e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

1º OFÍCIO DE NOTAS

Tiago Ferreira Mendes
Presidente (a)
Tiago Ferreira Mendes
CPF: 053.144.151-27

Elias Gomes Pereira
Secretário Geral (a)
Elias Gomes Pereira
CPF: 026.067.311-07

Sebastião Edmilson Lopes da Silva
OAB Nº 87.195
Data
Advogado: Sebastião Edmilson L. da Silva
OAB DF Nº 57155

Vila Boa - GO, 11 de dezembro de 2018.

0728170310835094604172
Poder Judiciário Estado de Goiás
São Cristóvão de Goiás

Cartório Tabelionato de Notas e Protestos
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de :
Tiago Ferreira Mendes
Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s)
E por haver(em) sido aposta na minha presença.
Em testemunho de verdade.
Flores de Goiás-GO, de 11 de 2018
Nilton Ferreira Pinto
Nilton Ferreira Pinto - Sub-Oficial
 Hélio Mano Ferreira Pinto - Oficial Responsável

Flóres de Goiás-GO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

AVERRAÇÃO
APRESENTADO NOS PROTOCOLOS Nº 1.8727
REGISTRO LIVREI, A-S LAV
AVERBADO A MARGEM DO REGISTRO Nº 1041
SELC ELETRÔNICO Nº 0025190208090813450010F
Consultar: <http://extrajudicial.jboj.jus.br/welo>
Emolumentos: R\$ 31,00 F. Del: 12,05
TX JUDIC: R\$ 12,50 TOTAL: R\$ 56,55
Flores de Goiás, GO, em 12/12/2018

TITULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado
sob o nº 1.8727 e registrado sob o nº 1.080 LAVRD.A & Dow fa
Flores de Goiás-GO 12/12/2018.
Simã: R\$ 50,00 Taxa Judicial: R\$ 13,54 Fundar: R\$ 22,00
Total: R\$ 85,54
Selo Digital: 0821130307995513040057
Consultar: <http://extrajudicial.jboj.jus.br>

Gilson Pereira Dos Santos - Oficial

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.995.597/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAV			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CIRCULAR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 73.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA BOA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTIDADEACAV@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9885-5933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/12/2018 às 23:03:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 30995597/0001-12
Razão Social : ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES ACAV
Nome Fantasia : ACAV
Endereço : AV CIRCULAR SN / CENTRO / VILA BOA / GO / 73825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2018 a 11/01/2019

Certificação Número: 2018121314320201865652

Informação obtida em 13/12/2018, às 14:32:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV
CNPJ: 30.995.597/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:08:25 do dia 28/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2019.

Código de controle da certidão: **1520.7596.5D8F.167E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 446/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE (CNPJ nº
30.995.597/0001-12)
AV Circular SN - Centro
73852-000 - Vilas Boas - GO

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.044284/2018-02.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 47501/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) desconhecido.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício : 47501 - evento sei - 3629128

Nota Técnica : 26433 - evento sei - 3628454

Despacho Interno



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/01/2019, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3748102** e o código CRC **C86B5F56**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 446/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.044284/2018-02 - Nº SEI: 3748102



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Correios
R\$ 15,25
16.01.19 - 10:16
CARTA
ASF VIA POSTAL IRSB

AO REMETENTE

SERAD/CGRC
Ofício nº 446/2019/SEI-MCTIC, 11/01/2019
01250.044284/2018-02
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE
AV Circular SN - Centro
-73852-000- Vilas Boas - GO

Handwritten mark

73825-000



Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

Recbedor: _____

Assinatura: _____ Doc.: _____

RESQ (RG) *Handwritten signature*

AR MP

JT 79383110 4 BR

JT 79383110 4 BR

TELEGRAMS, TELETYPE, FAX, TELEVISION, TELEPHONE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiação

Coordenação Geral de Radiação Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília - DF

BRASIL

16 JAN 2019

BRASILIA - DF

REMETENTE

ENDERECO PARA ENTREGA

RECEBIMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS C/AR

16 JAN 2019

BRASILIA - DF

RECEBIMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS C/AR

16 JAN 2019

BRASILIA - DF

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiação
 Coordenação Geral de Radiação Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 Brasília - DF

AO REMETENTE

RECEBIMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS C/AR

16 JAN 2019

BRASILIA - DF

REMETENTE:

ENDERECO:

Data de Envio:

10/01/2019 15:59:01

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

entidadeacav@gmail.com

Assunto:

MCTIC - RADCOM - CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS - 01250.044284/2018-02

Mensagem:

Prezado Senhor Representante Legal

Informamos que as correspondência enviadas por este ministério estão sendo devolvidas pelos correios.

Favor informar um endereço de correspondência válido.

Att

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária.

Anexos:

Oficio_3629128.html

DESPACHO

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Assunto: **Exigência - Fase de instrução.**

1. Informo que o processo nº 01250.044284/2018-02, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vila Boa / GO**, encontra-se com a seguinte pendência:

I - As coordenadas geográficas da sede não indicam uma localização situada no endereço Avenida Circular, s/nº - Centro. Dessa forma, esta coordenação solicita a apresentação de novo formulário de dados de funcionamento da estação com as informações corretas à respeito da localização da sede.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 13/03/2019, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3966787** e o código CRC **94263214**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 3966787

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.995.597/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAV			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CIRCULAR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 73.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA BOA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTIDADEACAV@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9885-5933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2019** às **09:01:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.995.597/0001-12 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Município/UF: VILA BOA/GO **INSTRUÇÃO 2**

Processo nº: 01250.044284/2018-02 CNPJ: 30.995.597/0001-12

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

1. Data de postagem/SEI: 01/08/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3219249) pedir novo

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: (3598652)

4. Estatuto Social: (3219250) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: (3219251) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: (3219251) para o período de 07/03/2016 a 07/03/2020

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: (3219254)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Tiago Ferreira Mendes- Presidente – f.1	não	065860181074 12/03/1994	053.144.151-27	Não
José Roberto Cândido de Lima – Vice-Presidente f.2	Não	072585800833 23/02/1979	067.241.544-56	Não
Elias Gomes Pereira – Sec.Geral – f.3	Não	054109251066 06/04/1988	026.067.311-07	não
Samara Rodrigues de Sousa –Tesorero – f.4	Não	061922971082 27/05/1995	704.560.471-82	não
Andressa Lopes Camargo – Sec. Comunicação – f.5	Não	062724861007 13/12/1995	051.158.431-88	Não

8. Manifestações em apoio: (3219255)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (3219257)

11. Pesquisa Anatel (3542191)e Radar (3542199)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3542206)

12.1 CNPJ (3542187), Certidão FGTS, Certidão PGFN (3542192), Certidão CNDT (3542196):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2.

28/11/2018: NT 24885/2018 acesso ESRAD em 20/11/2018, resposta em 22/11/2018: Anexo 2 correto, e informação sobre checklist de outra entidade. Anexo 2 correto, alterado o checklist. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 7º, a
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 7º, a- **sem o direito de votar**
- e) Órgão administrativo e cargos: 11
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 4 anos, permitida uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 12

1.1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, **ausente demissão**
- c) Direitos e deveres dos associados: 7º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 16
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 10- **eleição a cada 01 ano**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 10, 18
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 10
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 8º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto) assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 10, §§ 1º e 4º, 14, 17
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **10, §1º-não consta**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 18

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (3628085) correção
- 2.2 Certidão FGTS: ausente
- 2.3 Certidão PGFN : (3628099) deve ser regularizada
- 2.4 Certidão CNDT: (3628164) ok
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel (3628204) e Radar 3628216()

- 4. Anexo 6/ART: (3716012)

OBSERVAÇÕES:

CNPJ consta como 'atividades de rádio', deve fazer a correção; PGFN embora a certidão tenha validade até 24/01/2019, não é possível renová-la (deverá ser regularizada para a conclusão do processo); FGTS não é possível emitir. Apresentar Anexo 6/ART. Alterações no estatuto social.

10/05/2019: NT 26433/2018 devolvida correios duas vezes, e-mail em 10/01/2019, resposta em 20/12/2018: Informar coordenadas corretas. Estatuto social. Excluir atividades de rádio. Pesquisas vínculos, TSE, TRF1/Formosa e TJGO ok.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6838/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vila Boa/GO**, em razão da publicação do Edital nº 112/2018, no DOU em 04/06/2018.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica nº 26433/2018/SEI-MCTIC (3628454) encaminha por meio do Ofício nº 446/201947501/2018/SEI-MCTIC, por acesso externo via CADSEI em 07/12/2018, tendo em vista a devolução pelos Correios, com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 20/12/2018.

3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (3542305 contendo todas as declarações nele elencadas, <u>uma vez que há alteração no item XIII</u> , conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter

			<p>validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.</p> <p>As informações sobre endereço de sede e de sistema irradiante devem ser iguais às que constam do Anexo 6 - Formulário de Dados Técnicos.</p>
	<p>Art. 39, inciso II</p>	<p>Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.</p>	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (3628564), em atendimento ao Despacho 3966787:</p> <p>"1. <i>Informo que o processo n° 01250.044284/2018-02, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vila Boa / GO, encontra-se com a seguinte pendência:</i></p> <p><i>I - As coordenadas geográficas da sede não indicam uma localização situada no endereço Avenida Circular, s/n° - Centro. Dessa forma, esta coordenação solicita a apresentação de novo formulário de dados de funcionamento da estação com as informações corretas à respeito da localização da sede."</i></p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p>

<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente</p>			<p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p> <p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria.</p> <p>São direitos distintos, e os dois devem estar expressamente especificados no estatuto social.</p> <p>1. direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção significa que a todos os associados é dado o direito de se candidatar aos cargos, bem como o direito de votar nas eleições</p> <p>2. direito de voz e voto nas instâncias deliberativas significa que todos os associados podem (e devem) participar ativamente da vida da entidade, fazendo propostas e votando as deliberações apresentadas em assembleia.</p> <p>Na nova redação do art. 7º, letra 'a', foi excluído o direito de votar para os cargos diretivos,</p>
--	--	--	---

em 09/04/2018 e
em 13/04/2018

Art. 22,
inciso II c/c
art. 40

Cópia do estatuto
social adequado à
Portaria.

b. Consta do art. 10 que a Assembleia Geral ocorrerá "a cada 01 ano para eleição da diretoria e do Conselho Fiscal", e do art. 11 consta que o mandato será de 4 anos.

Deve ser corrigido o art. 10, mantendo-se a atual redação do art. 11, que pode ser complementada com o atual texto do art. 40 da Portaria, abaixo transcrito.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Para que não restem dúvidas, deve apresentar certidão do cartório onde se encontra o registro do estatuto e ata de fundação e eleição, que trate-se de registro no Livro A de Pessoas Jurídicas, e não de Títulos e Documentos.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

Art. 54: Não está(ão) previsto(s):

- os requisitos para a demissão: deve constar expressamente que o associado poderá demitir-se do quadro de associados e as condições;

	Estatuto social adequado ao Código Civil.	<p>Arts. 59 e 60: deve constar expressamente a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados, no at. 10, §1º do estatuto, que trata do modo de convocação extraordinária da assembleia.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 39, inciso III	CNPJ válido e atual.	Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, 4174493, verificou-se que ainda consta como atividade da Entidade "atividades de rádio". Deve ser excluída, conforme já constou da exigência anterior. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize o CNPJ.
Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (4174497). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, mantendo-a regular.

4. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade informar e manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério, uma vez que as correspondências enviadas pelos Correios foram devolvidas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Analista de Nível Superior**, em 10/05/2019, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 16/05/2019, às 07:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4174556** e o código CRC **5B650ABB**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 3542305

Formulário de dados 3628564

Despacho 3966787

CNPJ 4174493

PGFN 4174497

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 4174556



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 15622/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de maio de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

TIAGO FERREIRA MENDES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE (CNPJ nº

30.995.597/0001-12)

Quadra D, nº 24, Granja do Torto, Asa Norte

70636-020 - BRASÍLIA - DF

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.044284/2018-02.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6838/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para que a entidade possa receber via CADSEI os documentos, deve vincular o cadastro do representante legal ao da entidade.
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto, em
16/05/2019, às 07:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art.
6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4175647** e o código CRC **83BC2094**.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 4175647



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Correios
R\$ 15,25
23.05.19 - 09:16
CARTA
AGF VIA POSTAL / BSE

SERAD/CGRC
Ofício nº 15622/2019/SEI-MCTIC, 16/05/2019
Processo: 01250.044284/2018-02
TIAGO FERREIRA MENDES
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE
Quadra D, nº 24, Granja do Torto, Asa Norte
CEP: 70636-020 Brasília / DF

AO RECEBENTE

DESCONHECIDO

X DESCONHECIDO
28 MAI 2019

Júlio César de S. Cruz
Ag. de Cor. - Ativ. Carteiro
Matrícula 8.133.890-2

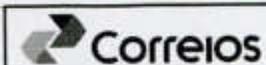


Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

Recebido: **AR MP**

Assinatura: _____ Doc. _____

JU 25645969 9 BR

**AR**

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal**
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC
 Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão**
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 Cidade: **Brasília** UF: **DF**
 CEP: **7 0 0 4 4 - 9 0 0**

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h

2ª / / : h

3ª / / : h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

JU 25645969 9 BR

QUI

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SERAD/CGRC
 Ofício nº 15622/2019/SEI-MCTIC, 16/05/2019
 Processo: 01250.044284/2018-02
TIAGO FERREIRA MENDES
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE
 Quadra D, nº 24, Granja do Torto, Asa Norte
 CEP: 70635-020 Brasília / DF

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

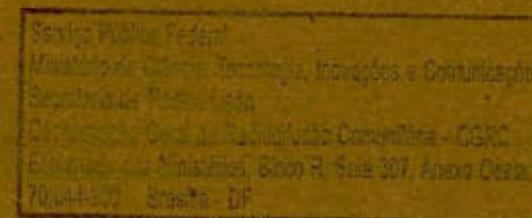
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

COLE AQUI

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

REMETENTE:**ENDEREÇO:**

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR A INABILITAÇÃO do processo da(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. A interessada poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade implicará o ARQUIVAMENTO do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida ao <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3o Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
BA	Nova Soure	01250.071543/2018-60	Associação Rádio Comunitária Soure Fm	Art. 25, inciso III da Portaria nº 1909/2018 e 1976/2018 SEI-MCTIC

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a (s) entidade (s) abaixo relacionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da (s) entidade (s) implicará no indeferimento ao pedido de outorga e consequente arquivamento do processo. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3o Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
DF	Brasília	01250.044284/2018-02	Associação Comunitária Amigos Vilaboense	15622/2019 de 16/05/2019	NÃO PROCURADO

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 12 DE JUNHO DE 2019

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria AEB nº 37, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 22 de fevereiro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nos Processos nº 01350.000267/2017-46 e nº 01350.000281/2018-21, bem como os conexos que emergirem no decorrer das apurações, e tendo em vista o disposto no art. 157 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista o disposto no caput do artigo 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Antônio Carlos Martins da Costa e Bueno, CPF 803.294.381-15, sobre sua condição de testemunha, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede da Agência Espacial Brasileira, instalada na SPO - Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A, Sala 129, CEP 70610 200 - Brasília - DF, a fim de prestar depoimento quanto aos fatos apurados.

ARTHUR PULLEN SOUSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 12 DE JUNHO DE 2019

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria AEB nº 37, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 22 de fevereiro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nos Processos nº 01350.000267/2017-46 e nº 01350.000281/2018-21, bem como os conexos que emergirem no decorrer das apurações, e tendo em vista o disposto no art. 157 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista o disposto no caput do artigo 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Lucas Belmino Freitas, CPF 037.077.321-77, sobre sua condição de testemunha, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede da Agência Espacial Brasileira, instalada na SPO - Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A, Sala 129, CEP 70610 200 - Brasília - DF, a fim de prestar depoimento quanto aos fatos apurados.

ARTHUR PULLEN SOUSA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: TED nº 006/2019 - SIAFI 697564, Processo: 01350.000748/2019-13, UG/Gestão Descentralizadora: UG 203001/20402 Agência Espacial Brasileira (AEB); UG/Gestão Descentralizada: 120016/00001 Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA). Objeto: Atender às necessidades do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE) no que se refere à manutenção e atualização de sua infraestrutura para apoio às atividades espaciais. Valor celebrado: R\$ 2.370.000,00. Início da Vigência: 10/06/2019 e Fim da Vigência: 31/12/2019. Signatários: Carlos Augusto Teixeira de Moura - Presidente da AEB (CPF: 004.004.268-54) e Luiz Fernando de Aguiar - Diretor do DCTA (CPF: 017.057.598-58).

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato GR09 nº 40/2018-Anatel; Data de Assinatura: 10/06/2019; Contratada: CAPIM DOURADO RENT A CAR LTDA - EPP; CNPJ: 14.487.384/0001-23; Vigência: 11/06/2019 a 11/06/2020; Objeto: prorrogação da vigência da prestação de serviço de transporte, incluindo veículos, motoristas e demais insumos, para atendimento das demandas da Unidade Operacional da Anatel no Estado do Rio Grande do Norte (UO09.1), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11/06/2019; Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993; Elemento de Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2019NE800214; Valor global estimado: R\$ 332.847,36; Processo nº 53563.000001/2019-63.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato GR09 nº 41/2018-Anatel; Data de Assinatura: 10/06/2019; Contratada: CAPIM DOURADO RENT A CAR LTDA - EPP; CNPJ: 14.487.384/0001-23; Vigência: 11/06/2019 a 11/06/2020; Objeto: prorrogação da vigência da prestação de serviço de transporte, incluindo veículos, motoristas e demais insumos, para atendimento das demandas da Unidade Operacional da Anatel no Estado do Piauí (UO09.2), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11/06/2019; Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993; Elemento de Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2019NE800215; Valor global estimado: R\$ 316.245,48; Processo nº 53566.001003/2018-69.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel no Estado de Minas Gerais, tendo em vista não ter sido possível a intimação por via postal, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICA VICENTE PAULO DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº 030.538.641-77, nos termos do §1º, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS nos autos do processo citado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º, do art. 82, do referido Regimento. As alegações poderão ser apresentadas na Gerência Regional da Anatel no Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Maranhão, 166, Ed. Ulysses Bayão, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-330, ou em qualquer outra representação da Anatel no território nacional, devidamente identificada com o CPF e assinada pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios da representação. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação, sendo que vista/cópia poderá ser solicitada no site da Anatel: www.anatel.gov.br, através do Sistema Interativo FOCUS <<http://sistemas.anatel.gov.br/focus>>.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel no Estado de Minas Gerais, tendo em vista não ter sido possível a intimação por via postal, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICA INFOLU NETWORK EIRELI - CNPJ nº 22.799.875/0001-38, inscrito no CNPJ sob o nº 22.799.875/0001-38, nos termos do §1º, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS nos autos do processo citado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º, do art. 82, do referido Regimento. As alegações poderão ser apresentadas na Gerência Regional da Anatel no Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Maranhão, 166, Ed. Ulysses Bayão, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-330, ou em qualquer outra representação da Anatel no território nacional, devidamente identificada com CNPJ da entidade e assinada pelo representante legal, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios da representação. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação, sendo que vista/cópia poderá ser solicitada no site da Anatel: www.anatel.gov.br, através do Sistema Interativo FOCUS <<http://sistemas.anatel.gov.br/focus>>.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel no Estado de Minas Gerais, tendo em vista não ter sido possível a intimação por via postal, em razão da devolução do Ofício nº 272/2019/GR04CO/GR04/SFI-ANATEL, pelos Correios sob o argumento de "não Procurado", conforme Consulta AR ref. Ofício 272 (4084697), INTIMA o(a) responsável legal da pessoa jurídica MAXIMO TELECOM E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 09.646.372/0001-64, executante outorgado do SERVIÇO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, no município de Biguaçu / SC, nos termos do §1º, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, do ARQUIVAMENTO dos autos do Processo nº 53500.048773/2018-30, sem aplicação de sanção, por perda de objeto, consubstanciado na ausência de materialidade. O pedido de vista/cópia poderá ser solicitado pela página da Anatel: <http://sistemas.anatel.gov.br/focus>.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - UASG 113202

Nº Processo: 01342001279201959. Objeto: Aquisição de lâmpadas.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 13/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 16h00. Endereço: Av Prof. Lineu Prestes 2242 Cidade Universitária, Butanta - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113202-5-00028-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA
 Pregoeira

(SIASGnet - 12/06/2019) 113202-11501-2019NE801854



A SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE
FISCALIZAÇÃO COODERNAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITARIA SERVIÇOS DE ANÁLISE
DE RENOVAÇÃO E OUTORGA DE RÁDIO COMUNITÁRIA.

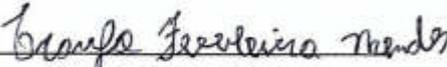
ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N°
15622/2019/SECOM/DIPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC REF.:
01250.044284/2018-02

Senhor (a) Coordenador (a) de Geral

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV, inscrita no CNPJ sob o n° 30.995.597/0001-12 com sede no Município de Vila Boa - estado de Goiás, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Tiago Ferreira Mendes, em resposta ao ofício supramencionado e ao constante na **Nota técnica n° 6838/2019/SEI-MCTIC**, vem a vossa excelência, apresentar a documentação exigida, visando aprovação de todo conteúdo em anexo, a fim de recebermos autorização para execução do serviço de radiodifusão na cidade supra.

Atenciosamente

Vila Boa/GO, 25-06-2019.


Tiago Ferreira Mendes
CPF n° 053. 144. 151-27
Presidente – Acav.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSES					
Nome Fantasia:	ACAV	CNPJ:	30.995.597-0001-12			
Endereço de Sede:	AV CIRCULAR S/N CENTRO					
Município:	VILA BOA	UF:	GO	CEP:	73825-000	
Nome do representante legal:	TIAGO FERREIRA MENDES					
Endereço eletrônico (e-mail):	entidadeacav@gmail.com					
Endereço de Correspondência:	QD – 24 W RORIZ GRANJA DO TORTO ASA NORTE					
Município:	BRASILIA	UF:	DF	CEP:	70636-020	
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	R. ORILON BARROS S/N					
Município:	VILA BOA	UF:	GO	CEP:	73825-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	15	° (N/S)	02	' 22	" 00
	Longitude:	47	° W	03	' 27	" 00

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	TIAGO FERREIRA MENDES				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	065860181074
RG:	6021355	Órgão Emissor:	SSP - GO	CPF:	053.144.151-27
Endereço:	AV CIRCULAR S/N				
Município:	VILA BOA	UF:	GO	CEP:	73825-000
Assinatura:	<i>Tiago Ferreira Mendes</i>				

Nome do dirigente:	JOSE ROBERTO CANDIDO DE LIMA				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	072585800833
RG:	6932814	Órgão Emissor:	SSP - GO	CPF:	067.241.544-56
Endereço:	R. PARANÁ N/N				
Município:	VILA BOA	UF:	GO	CEP:	73825-000
Assinatura:	<i>Jose Roberto Candido de Lima</i>				

Nome do dirigente:	ELIAS GOMES PEREIRA				
Cargo:	SECRETARIO GERAL			Tit. Eleitor:	053103251066
RG:	5207858	Órgão Emissor:	SSP - GO	CPF:	026.067.311-82
Endereço:	ROD. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK S/N				
Município:	VILA BOA	UF:	GO	CEP:	73825-000
Assinatura:	<i>Elias Gomes Pereira</i>				

Nome do dirigente:	SAMARA RODRIGUES DE SOUSA				
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	061922971022
RG:	6234975	Órgão Emissor:	SSP - GO	CPF:	704.560.471-82
Endereço:	AV CIRCULAR S/N				
Município:	VILA BOA	UF:	GO	CEP:	73825-000

Assinatura: *Samara Rodrigues de Sousa*

Nome do dirigente:	ANDRESSA LOPES CAMARGO		
Cargo:	SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	Tit. Eleitor:	062724861007
RG:	6189460	Órgão Emissor:	SSP - GO
		CPF:	051.158.431-88
Endereço:	ROD. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE S/N		
Município:	VILA BOA	UF:	GO CEP: 73825-000
Assinatura:	<i>Andressa Lopes Camargo</i>		

Nome do dirigente:	WELLTON ERMINIO CARDOSO DOS SANTOS		
Cargo:	1º CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	069118261040
RG:	6388313	Órgão Emissor:	SSP - GO
		CPF:	060.184.051-80
Endereço:	R. PARANÁ S/N		
Município:	VILA BOA	UF:	GO CEP: 73825-000
Assinatura:	<i>Wellton E. Cardoso dos Santos</i>		

Nome do dirigente:	DEUZILENE FELEX DE SOUSA		
Cargo:	2º CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	05932451107
RG:	5508592	Órgão Emissor:	SSP - GO
		CPF:	047.027.451-40
Endereço:	ROD. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE S/N		
Município:	VILA BOA	UF:	GO CEP: 73825-000
Assinatura:	<i>Deuzilene Felix de Sousa</i>		

Nome do dirigente:	JEZO CORREIA DO NASCIMENTO		
Cargo:	3º CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	059932181088
RG:	6120178	Órgão Emissor:	SSP - GO
		CPF:	057.065.421-12
Endereço:	AV CIRCULAR S/N		
Município:	VILA BOA	UF:	GO CEP: 73825-000
Assinatura:	<i>Jezo Correia do Nascimento</i>		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

**ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A D O S C O M U N I T Á R I O S V I L A B O E N S E S

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

A C A V -

CNPJ

3 0 . 9 9 5 . 5 9 7 / 0 0 0 1 - 1 2

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V E N I D A C I R C U L A R - S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

V I L A B O A

CEP

7 3 8 2 5 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

G O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

1 5 ° 0 1 ' 5 5 " S 4 7 ° 0 2 ' 5 3 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A O D I L O N B A R R O S - S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

V I L A B O A

CEP

7 3 8 2 5 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

G O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

1 5 ° 0 2 ' 2 2 " S 4 7 ° 0 3 ' 2 7 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A O D I L O N B A R R O S - S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

V I L A B O A

CEP

7 3 8 2 5 - 0 0 0

Diogo Ferreira Mendes

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
 Latitude: N - Norte ou S - Sul)

GO 15° 02' 22" S 47° 03' 27" W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

A U A D C O R E A E Q U I P . E L E T R O N I C O S L T D A

MODELO

POTÊNCIA

Nº

HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO 25,0 W 0680-05-0528

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R E A E Q U I P . E L E T R O N I C O S L T D A

MODELO

POLARIZAÇÃO

P T D B V X C E H

TIPO

A N T E N A P L A N O T E R R A D E 1 / 4 O N D A .

GANHO max (Gt)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL 0,0 dBd 509,0 m 30,0 m 30,0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

R F S C A B O S E S P E C I A I S R G - 2 1 3 C

COMPRIMENTO (L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 35,0 m 4,20 dB 1,47 dB 0,712

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{-\frac{PL}{10}}$$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,712) = -17,49 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,49) - 20 \log 1,0 = 89,51 \text{ dBu}$$

Erigo Serraria Mendes

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(lm) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	0:00	24:00
Segunda-feira	0:00	24:00
Terça-feira	0:00	24:00
Quarta-feira	0:00	24:00
Quinta-feira	0:00	24:00
Sexta-feira	0:00	24:00
Sábado	0:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

A LIGAÇÃO ESTÚDIO - TRANSMISSOR SE DARÁ POR LINHA FÍSICA.

14 - DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O R G E L U I Z R E I N E R T

REG.CREA

0 3 0 5 6 3 8

ENDEREÇO

R U A M A R C I O N I L O D O S S A N T O S

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

I B O

BAIRRO

C O R T I C E I R A

Luiz Ferrera Mendes

CIDADE
UF

G U A R A M I R I M S C

CEP TELEFONE FAX

8 9 2 7 0 - 0 0 0 0 4 7 9 9 9 5 7 - 8 5 3 7

E-MAIL

e n s r e i n e r t 1 2 2 @ g m a i l . c o m

LOCAL DATA

G U A R A M I R I M 1 2 / 0 6 / 2 0 1 9

ASSINATURA

15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

T I A G O F E R R E I R A M E N D E S .

LOCAL DATA

V I L A B O A 1 2 / 0 6 / 2 0 1 9

ASSINATURA

Diogo Ferreira Mendes

Endereço de Correspondência:	QUADRA D N° 24 W RORIZ - GRANJA DO TORTO ASA NORTE BRASÍLIA - DF.		
Município:	BRASÍLIA	UF:	DF CEP: 70696-020.

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO
25 2019 7009706-1
Inicial Individual

1. Responsável Técnico
JORGE LUIZ REINERT
 Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2505138077
 Registro: 030603-S-SC
 Registro:

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato
 Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNIT. AMIGOS VILARCEENSES - ACAV
 Endereço: RUA GREGÓRIO
 Complemento: VILA BOA
 Cidade: VILA BOA
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 400,00 Honorários: Vencido a ART:
 Contrato: Celebrado em:

Bairro: CENTRO
 UF: GO
 Ação Institucional:
 Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 30.995.597/0001-12
 Nº. SN
 CEP: 73825-000

3. Dados Obra/Serviço
 Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNIT. AMIGOS VILARCEENSES - ACAV
 Endereço: RUA GREGÓRIO BARRIOS
 Complemento:
 Cidade: VILA BOA
 Data de Início: 12/06/2019 Data de Término: 10/12/2019
 Finalidade:

Bairro: CENTRO
 UF: GO
 Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 30.995.597/0001-12
 Nº. SN
 CEP: 73825-000
 Código:

4. Atividade Técnica

Projeto: **Sistema de radiodifusão**
 Descrição do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

5. Observações
 PROJETO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

6. Declarações
 ..Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Especificação de Classe
 MEMBRIA

8. Informações
 ..A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 12/06/2019: TAXA DA ART A PAGAR
 Valor ART: R\$ 65,96 | Data Vencimento: 24/06/2019 | Registrado em: 12/06/2019
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nome Número: 14929190400235591
 ..A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
 ..A guarda da via assinada da ART está de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 ..Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.794/09 e na Resolução 1.025/09 da CONFEA.

9. Assinaturas
 Declaro ser verídicas as informações acima.
 JORNAL - SC, 12 de Junho de 2019
 JORGE LUIZ REINERT
 700.995.545-04
 Contrato: ASSOCIAÇÃO COMUNIT. AMIGOS VILARCEENSES - ACAV
 30.995.597/0001-12

www.crea-sc.org.br telecom@crea-sc.org.br
 Fone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2107





Descrição de débitos

- PROFISSIONAL JORGE LUIZ REINERT
- PROPRIETARIO ASSOCIACAO COMUNIT AMIGOS VILABOENSES A
- LOCALIZACAO RUA ODILON BARROS S N
- CIDADE VILA BOA GO

Linha digitável

10490 51152 95001 190446 00023 559198 4 79300000008596

CREA-SC 104-0		Recibo do Sacado	
Cedente: CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 129 - CEP: 89294-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC			
Número do Documento: 140019040002355912		Número do Documento: 470097051	
Especie Doc. GUIA		Data Documento: 12/06/2019	
Agência / Cod. Cedente: 1011 / 051109-5		Mês/Ano: 24/06/2019	
(*) Valor Documento: 85,96		(-) Descontos: 0,00	
Sacado: JORGE LUIZ REINERT (CPF 765.625.549-04)		(*) Atribuições: 0,00	
		(-) Valor Cobrado: 85,96	

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DU

15/06/2019 11:03:56
 CONVENIO 000078964
 OPERADOR .00007896

PAGAMENTO EM ESPECIE SIM

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRA
 10490 51152 95001 190446
 00023 559198 4 79300000008596

INSTITUICAO EMISSORA
 NOME DO BANCO CAIXA ECONOMICA FE

BENEFICIARIO
 NOME FANTASIA CREA-SC
 RAZAO SOCIAL CREA-SC
 CPF/CNPJ 82.511.643/0001-64

PAGADOR
 NOME/RAZAO SOCIAL JORGE LUIZ REIN
 CPF/CNPJ 765.625.549-04

PAGADOR FINAL / EFETIVO
 TELEFONE 81-36311532
 VALOR NOMINAL R\$ 85,96
 VALOR CALCULADO R\$ 85,96
 JUROS R\$ 0,00
 IOF R\$ 0,00
 MULTA R\$ 0,00
 DESCONTO R\$ 0,00
 ABATIMENTO R\$ 0,00

DATA DO VENCIMENTO 24/06/2019
 DATA DO PAGAMENTO 15/06/2019
 VALOR DO PAGAMENTO R\$ 85,96

NSU ORIGEM 061392
 NSU SISTEMA 000150291

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO
 E A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA 0800 726 0101 (informações,
 reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou
 de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 726 7474

DIRIGENTES – ENDEREÇOS E COORDENADAS GEOGRAFICAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV.

PRESIDENTE (A): Tiago Ferreira Mendes, end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. COORDENADAS GEOGRAFICAS 15° 01' 55 " S 47° 02' 53" W

VICE-PRESIDENTE (A): Jose Roberto Candido de Lima, end: Rua Paraná s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. COORDENADAS GEOGRAFICAS 15°02'29.7"S 47°03'27.0"W

SECRETÁRIO GERAL (A): Elias Gomes Pereira, brasileiro, end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. COORDENADAS GEOGRAFICAS 15°02'26.4"S 47°03'39.9"W

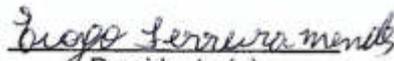
TESOUREIRO (A): Samara Rodrigues de Sousa, brasileira, end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. COORDENADAS GEOGRAFICAS 15° 01' 55 " S 47° 02' 53" W

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO (A): Andressa Lopes Camargo, end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa –GO, CEP:73825-000. COORDENADAS GEOGRAFICAS 15°02'26.4"S 47°03'39.9"W

1º CONSELHEIRO FISCAL (A): Welliton Erminio Cardoso dos Santos, end: Rua Paraná s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. COORDENADAS GEOGRAFICAS 15°02'29.7"S 47°03'27.0"W

2º CONSELHEIRO FISCAL (A): Deuzilene Felex de Sousaend: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. COORDENADAS GEOGRAFICAS 15°02'26.4"S 47°03'39.9"W

3º CONSELHEIRO FISCAL (A): Jezo Correia do Nascimento, end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. COORDENADAS GEOGRAFICAS 15° 01' 55 " S 47° 02' 53" W


Presidente (a)

Tiago Ferreira Mendes
CPF: 053.144.151-27

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSES

Vila Boa – GO, 17 de junho 2019.

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com denominação fantasia de ACAV, constituída sob a forma de associação civil em 07 de março de 2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 30.995.597/0001-12, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defende a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens e dos idosos.

I - A sede e administração, situada a AV circular, s/n, na cidade de Vila Boa, estado de Goiás CEP: 73825-000.

II- Foro jurídico na Comarca do município de Formosa, Estado de Goiás;

III - A área de atuação, todo o Território nacional

IV - Para efeito de admissão de associados, abrangerá o Vila Boa, Estado de Goiás;

V - Prazo de duração, será por tempo indeterminado

VI - Ano social e civil compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

VII - Esta Organização não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer discriminação filosófica, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

VIII - Por deliberação da Diretoria Executiva, a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES poderá abrir escritórios ou representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior para cumprir com suas finalidades sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Seção I – Dos Princípios

Art. 2º – Esta Entidade adotará como princípios básicos e primordiais:

I - Promoção da assistência social;

II - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

III - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

IV - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência

Luiz Roberto Ferreira Mendes

Sebastião Edson Lopes de Almeida
Data: _____
CNPJ Nº 37.155



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

V - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

VI - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

VII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VIII - Promoção da educação e do desporto;

IX - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

X - Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XI - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XII - Realizar Cadastros Novos, ou atualização de dados no Cadastro Único, instrumento de identificação e caracterização sócio-econômica das famílias;

XIII - Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes, e

XIV - O respeito à Constituição Federal Brasileira, como unidade e soberania do Brasil e ao presente Estatuto Social.

XV- Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas;

XVI - Para atender seus objetivos a entidade poderá organizar bazares, promover campanhas beneficentes, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções, doações, firmar parcerias, firmar contratos com patrocinadores e apoiadores, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe;

XVII - Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais. Por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Luís Fernando Mendes

Luís Fernando Mendes
OAB Nº 67.155
Data



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

XVIII – Os princípios e diretrizes, adotados por esta Instituição, reger-se-ão prioritariamente e em estrita obediência ao disposto na Lei 8.742/90, Lei 9.790/99, ao Decreto 3.100/99, as Resoluções CNAS 016/10, 033/12 e 109/09 e as Leis, Resoluções e Decretos Municipais.

XIX– Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados por esta Entidade, serão de forma gratuita, desde que estejam financiados integralmente pelo poder público ou por empresas privadas, conforme o previsto em leis.

Seção II – Dos Objetivos

Art. 3º – Esta Organização tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas Social, Cultural, Esporte, Lazer, e à Cidadania, promovendo a reinclusão e tendo como público-alvo todos os segmentos (a família, a criança e o adolescente) e em especial os que se encontram em situação de risco social, sendo seus objetivos:

I - A exploração de serviço de Radiodifusão Comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Vila Boa estado de Goiás.

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:

V - Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;

VI - defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;

VII - formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;

VIII - provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;

IX - resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;

X - fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna, e

XI - oportunizar momentos de lazer e entretenimento;

Crissia Severina Mendes

Severina Edmilene Lopes de Sousa
Data _____
OAB nº 57.166



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

XII - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;

XIII - Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;

XIV - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

XV - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

XVI - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins e os projetos e programas da Entidade.

XVII - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;

XVIII - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

XVIIII - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local.

XX - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;

XXI - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico que possa contribuir para o bem estar da comunidade e contribuir para formação;

XXIIII - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, adequação da Agenda 21, inclusive prestando assessoria a entidades e municípios que buscam seu cumprimento;

XXIV - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

XXV - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

XXVI - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda

Luiz Fernando Mendes

Associação Amigos Vilaboenses do Sul
OAB Nº 57.155

Data



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

XXVII - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica Tendo como ênfase realizar a inclusão através deste veículos.

XXVIII - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento as comunidade carentes;

XXIX - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

XXX - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;

XXXI - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;

XXXII - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;

XXXIII - Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;

XXXIV - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

XXXV - Criar mecanismo de integração ao mercado de Trabalho, através de divulgação de vagas de emprego e até mesmo cadastrando pessoas para ser inseridas no mercado de Trabalho.

XXXVI - Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local.

XXXVII - Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza;

XXXVIII - Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que si encontram a vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes.

Art. 4º - Os associados não responderão solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.

Seção I - Das espécies de associados

Cráto Loureiro Mendes



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

Art. 5º - Esta Organização terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, Efetivos e Mantenedores.

§ 1º - São considerados Fundadores os associados signatários da Ata de fundação.

§ 2º - São considerados associados efetivos, Pessoas Físicas ou Jurídicas desde que resida no Município de Vila Boa Estado de Goiás, e que ao dirigir até a Sede desta entidade, solicite sua inscrição no rol de associados, onde deva repassar todos os dados do mesmo, fica determinado que o direito de ingresso como associado a esta organização será obtida de forma gratuita na sua totalidade.

§ 3º - Mantenedores aqueles que por sua livre e espontânea vontade venha contribuir com valores com vistas a manutenção desta Organização

Art. 6º - Esta Organização Social será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Seção II - Dos Direitos dos Associados

Art. 7º - São direitos dos associados:

- I - Garantia de adesão como associado de forma gratuita.
- II - Votar e ser votado;
- III - Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido por esta Organização;
- IV - Pedir por escrito, à Diretoria, sua demissão do Quadro Social, que não poderá ser negado;
- V - Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizante e quaisquer outras atividades destinada ao assistido ou ao público em geral.
- VI - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.
- VII - Será Resguardado a todos os associados independente de sua categoria quer seja associado jurídico ou físico, Ter voz nas deliberações quer seja reuniões ou Assembleias.
- VIII - Será garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu representante legal exerce o voto para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.

Seção III - Dos Deveres dos Associados

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Entidade, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto

Luiz Fernando Mendes

Luiz Fernando Mendes
Data



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou assembleias;

II - Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;

III - Zelar pelo aprimoramento sócio-cultural da RADCOM e de seus associados;

IV - Observar e cumprir os Estatutos,

V - Obedecer aos Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos desta Entidade;

VI - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados, salvo os associados sem direito a voto;

VII - Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana;

VIII - Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da referida organização.

Seção IV - Da admissão e exclusão de Associados

Art. 9º - Poderão ser admitidos como Associados toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, capaz e em pleno gozo de seus direitos civis.

Art. 10 - O pedido de admissão como associado será feito por meio de solicitação na recepção da entidade reiterando que tal pedido de admissão será obtida de forma gratuita.

Parágrafo Único - A admissão de sócio na qualidade de Benemérito dependerá da decisão da Assembléia Geral.

Art. 11 - O associado quando julgar procedente, poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão, que não poderá ser negado;

Art. 12 - Os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão;

Art. 13 - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembléia convocada para esta finalidade.

Art. 14 - Das penas impostas por Departamentos desta Organização, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral Extraordinária;

§ 1º - Das penas impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão;

Luizgo Ferreira Mendes

Sebastião Edmilson Lopes da Silva
OAB Nº 57.186



ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

§ 3º - Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o direito de ampla direito de defesa conforme previsto no código Civil.

§ 4º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos deste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples.

Art. 15 - Considera-se falta grave ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 16 - São Órgãos de direção e fiscalização desta Organização:

- § 1º - Assembleia Geral;
- § 2º - Diretoria Executiva;
- § 3º - Conselho Fiscal;
- § 4º - Conselho Comunitário.

Art. 17 - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores e Associados.

Art. 18 - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria Executiva por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Título I – Da Assembleia Geral

Seção I - Disposições Gerais

Art. 19 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização desta Entidade é constituída pelos Associados em dia com suas obrigações.

Art. 20 - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento.

Subseção I – Convocação, Competência, Modo e Local

Art. 21 - A convocação da Assembléia Geral compete:

- I - Ao Diretor Presidente;
- II - A 2/3 da Diretoria;

Augusto Ferreira Mendes

Sebastião Edmilson Lopes da Silva
Data

[Assinatura]



ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- III - Ao Conselho Fiscal, pela maioria de seus membros;
- IV - A 1/5 (um quinto) dos associados que esteja ativo;

Art. 22 - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades si assim houver; contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da Diretoria Executiva.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (Quinze) e no máximo 30 (trinta) dias.

§ 2º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença de a maioria simples dos associados.

Subseção II – Quórum de instalação

Art. 23- Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Subseção III - Quórum de Deliberações

Art. 24 - As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados no Artigo 26, Incisos I, II, III e IV, deste estatuto e na lei, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Parágrafo único - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate.

Seção II - Assembleia Geral Ordinária

Art. 25 - Reunir-se-á sempre entre o mês de Novembro e dezembro de cada ano, e será instalada para:

- I. Examinar, discutir e votar o Movimento Financeiro desta Organização, com o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleger e dar Posse os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- IV. Resolver os casos omissos neste estatuto

Seção III - Assembleia Geral Extraordinária

Art. 26 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e à ela compete:

- I. Instituir e reformar o Regimento Interno;
- II. Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;

Luís Severina Mendes

Sebastião Edmilson Lopes da Silva
OAB Nº 67.105

Data



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- III. Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- V. Autorizar a Diretoria Executiva adquirir, alienar ou gravar bens imóveis;
- VI. Autorizar a Diretoria Executiva a receber doações onerosas;
- VII. Estipular o valor das contribuições dos Associados segundo sua espécie;
- VIII. Autorizar a criação do Quadro de Pessoal com seus respectivos cargos e salários.
- IX. Deliberar sobre o suprimento de cargo em vacância dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, obedecendo ao que prescreve o Art. 31, Parágrafo Segundo;
- X. Definir sobre a extinção da entidade mediante o voto da maioria absoluta de associados.
- XI. Definir sobre exclusão de Associados.
- XII. Realizar alteração Estatutária.

Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria Executiva (Inciso IV), por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da entidade, para informar o processo.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, para deliberar sobre as matérias contidas no Art. 26, Incisos I, II, III e IV, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados com direito a voto, sendo necessário tomar válidas as decisões, em qualquer dos casos, os votos favoráveis conforme prescrito nas alíneas, quanto as demais matérias serão pelo voto de a maioria simples dos associados presentes.

Art. 28 - No caso de destituição da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente por esta Entidade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria Executiva.

Título II - Da Administração

Seção I - Disposições Gerais à Administração

Art. 29 - A administração desta Organização cabe à Diretoria Executiva, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um período de **04 (Quatro) anos**, composta por 05 (cinco) membros, sendo: Presidente, Vice Presidente, secretário Geral, Tesoureiro e secretário de comunicação. **§ 1º** - Aos membros da Diretoria Executiva é assegurada a reeleição por mais um Mandato tão somente.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Diretor Presidente, que

Luiz Roberto Serrano Mendes

Sebastião Edmundo Lopes da Silva
OAB Nº 57.153
Data



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 3 (três) de seus Diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas.

§ 4º - Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

§ 7º - É vedado participar da Diretoria Executiva desta entidade pessoas físicas que venham ocupar cargos públicos eletivos, cargos comissionados, dirigente de partidos, que seja dirigente de entidade detentoras de outorgas de Comunicação, Dirigentes de Entidade Religiosas, líder Eclesiástico ou que tenha processo julgado e transitado.

§ 8º - Todos os documentos que criem obrigações para a Esta Entidade ou desonerem terceiros de obrigações para com esta Organização deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra esta Entidade, ser assinados: por 2 (dois) diretores; ou por um Diretor e um Procurador; ou por dois Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

§ 9º - As procurações outorgadas em nome desta Organização, para representação desta entidade junto aos órgãos Públicos ou entidade Privadas deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, e deverão ter duração máxima de 1(um) ano onde deva especificar expressamente a finalidade da referida procuração, sendo vedado de acordo com a Lei 9612/98 e portarias regulamentares, procuração com a finalidade de Gerência ou Administração desta entidade através de procuração. O Prazo previsto neste parágrafo, não se aplicará às procurações outorgadas a advogados para representação desta Entidade em processos judiciais ou administrativos.

§ 10º - Na Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de imóveis será sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado pelo Diretor Presidente.

§ 11º - É vedado aos Diretores e aos mandatários envolver esta Organização em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

§ 12º - A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, poderá indicar e nomear para o cargo de Presidente de Honra, pessoa, Associada ou não, de reputação ilibada e reconhecida na promoção das causas sociais e humanitárias.

§ 13º - Ao Presidente de Honra é assegurado o direito de tomar parte nas discussões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva, participar de programas e projetos e integrar grupos de trabalho e estudos, sem direito de voto.

Seção II - Da Perda de Mandato, da Renúncia

e das Substituições

Luiz Henrique Mendes

Sebastião Edmilson Lopes da Silva
OAB nº 67.165
Belo



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

Art. 30 - Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal desta Organização sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria desta Entidade;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce nesta Instituição;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, obedecendo ao que prescreve o Artigo 27.

Art. 31 - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

§ 1º - Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Vice-Presidente, para que este, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

§ 2º - Vagando o cargo de qualquer dos membros efetivos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, procede-se, pelo Presidente, a convocação de uma assembleia extraordinária, no prazo previsto no parágrafo anterior, para eleição e posse do sucessor; não havendo sucessor, a assembleia que foi convocada para esse fim, terá a prerrogativa de eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, salvo se esta ocorrer nos últimos três meses do mandato, em que deverá aguardar a realização da Assembleia Ordinária, que se dará a eleição e posse de toda Diretoria Executiva, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que se dará a eleição em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, será presidida da seguinte forma:

§3º - Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembleia será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por seu substituto legal.

§4º - Se for do Conselho Fiscal, a assembleia será convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

Seção III - Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 32 - Competirá a Diretoria Executiva em conjunto:

Luiz Ferraz Mendes

Sebastião Camilley Lopes da Silva
OAB nº 67.165
Data



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- I. Dirigir esta Entidade em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio;
- II. Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas por parte desta Organização durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
- III. Supervisar a contabilidade geral desta Instituição, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas por parte desta Entidade no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;
- V. Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e às demonstrações financeiras desta Instituição, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos governamentais que julgarem necessárias;
- VI. Supervisar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário, aprovados em Assembleia Geral, bem como a instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;
- VII. Deliberar, levado a apreciação da primeira Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses desta Entidade;
- VIII. Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais;
- IX. Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria;
- X. Instaurar procedimento interno para apurar a conduta do Associados;
- XI. Criar após aprovação pela Assembleia Geral, o Quadro de Pessoal com seus respectivos Cargos e Salários, ficando sujeito ao que prescreve este Estatuto;
- XII. Contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses desta Entidade.

Seção IV - Da Competência dos Diretores

Art. 33 - Competirá ao Presidente:

- I. A representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, em conjunto com os demais membros do Conselho Fiscal;

Luiz Serrero Mendes

Luiz Serrero Mendes
OAB Nº 53.158
Data



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- III. Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;
- IV. A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades e à consecução de suas finalidades, observado o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas;
- V. Representar dignamente a Entidade e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Organização e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;
- VI. A prestação de contas a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando lhe for requisitado.
- VII. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- VIII. Emitir os atos que se fizerem necessários para o bom funcionamento;
- IX. Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade desta Entidade;
- X. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover e dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares;
- XI. Apresentar a Diretoria Executiva proposta orçamentária, o balanço geral, as prestações de contas periódicas e os relatórios de atividade;
- XII. Propor a Diretoria Executiva o regimento interno e suas alterações;
- XIII. Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades desta Entidade serem prestadas por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vínculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;

Parágrafo único. Compete ao Vice Presidente:

- I.** Assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua competência;
- II.** Substituir de forma legal o Diretor Presidente em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento;

Art. 34 – Competirá ao Secretario Geral:

- I.** Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;
- II.** A organização dos quadros sociais, do ponto de vista administrativo;
- III.** O gerenciamento administrativo;
- IV.** Representar dignamente esta entidade os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse desta Instituição praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;

Art. 35 - Competirá ao Secretario de Comunicação:

- I.** Assessorar o secretario de Geral em assuntos de sua competência além de desenvolver a função de promover a comunicação na entidade;
- II.** Substituir de forma legal o secretario Geral em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento;

Art. 36 – Competirá ao Tesoureiro;

- I.** Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva;

Erasto Ferreira Mendes

Sebastião Edmundo Lopes de Sá
OAB Nº 67.156
Data



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- II. Representar dignamente Esta instituição e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Entidade e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- III. Firmar, em conjunto com o Diretor Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para esta Organização, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante esta Organização.

Art. 37 – Competirá ao Vice Tesoureiro, caso a entidade venha criar e aprovar tal cargo para essa entidade;

- I. Assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua competência;
- II. Substituir de forma legal o Diretor Presidente em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento;

Título III - Conselho Fiscal

Art. 38 – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva e será composto por 3 (três) membros eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será regido pelas disposições contidas nos Arts. 1066 a 1070 do Código Civil, além de outras atribuições contidas neste Estatuto.

Art. 39 – O Conselho Fiscal, elegerá, em sua primeira reunião, o seu presidente e o secretário, para um mandato igual a 04 anos permitindo uma única reeleição dos mesmos.

Art. 40 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

§1º - Ordinariamente, pelo menos semestralmente, e;

§2º - Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

§3º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o caso em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§4º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

§5º - Quando houver necessidade, a convite, os membros suplentes poderão participar de reunião do Conselho, podendo votar nas matérias em pauta.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria Executiva;

Luiz Roberto de Oliveira Mendes

Sebastião Edmilson Lopes de Silva
OAB Nº 67.155

Data

[Assinatura]



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- II. Examinar os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;
- III. Lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso "b" deste artigo e exarar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos Associados parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- IV. Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem;
- V. Convocar a assembleia dos Associados se os órgãos responsáveis por fazê-lo retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual;
- VI. Praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.
- VII. Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização.

Título III - Do Conselho Comunitário

Art. 42 - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§ 1º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§ 2º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 4º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. Portaria 4334/2015

Art. 43 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I - fiscalizar a programação da emissora;
- II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

Luogo Ferraz mendes

Sebastião Edmilson Lopes da Silva

OAB Nº 67.165

Data



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

V – receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 44 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 45 - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 46 - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, serão realizadas simultaneamente, a cada **04 (Quatro)** anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo preceituado no Artigo 47.

Art. 47 - O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária referida no artigo anterior deverá ser fixado na sede desta Organização, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário e local da votação em assembleia.

Parágrafo Único - A Assembleia de Eleição, poderá, a critério da Diretoria, ser realizada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 48 - Anteriormente à realização das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, cada qual delas, mediante requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente desta Organização, contendo a assinatura do candidato à Presidente, constante da Chapa, além do nome com todos os dados pessoais, de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral de Eleição.

§ 1º - Em caso de haver duas ou mais Chapas, a votação será em escrutínio secreto, por cédulas próprias preparadas para o ato;

§ 2º - Havendo Chapa Única, a votação será realizada por aclamação, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos Associados presentes à assembleia terá o condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais.

§ 3º - Não havendo a apresentação de Chapa para concorrer a eleição, caberá a assembleia indicar nomes de associados, desde que presentes na assembleia de votação, para compor os cargos tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal, e a votação será por aclamação.

Luiz Fernando Mendes

Sebastião Edson Lopes de Silva
OAB Nº 87.388
Data

[Assinatura]



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

§ 4º - Caberá ao Presidente, no início do processo eleitoral, indicar 02 associados para servirem como secretários de votação e apuração, não sendo permitida a indicação de associado que tenha parentesco até 3ª geração, com membros da Chapa registrada.

§ 5º - Para fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o Associado deverá estar em dias com suas obrigações estatutárias.

§ 6º - Finda a votação e feita a apuração, o Presidente do ato, proclamará o resultado e, de imediato, dará posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Seção I - Das Fontes de Recursos

Art. 50 - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados por esta Entidade, para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I. as contribuições de seus associados;
- II. os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público, Intuições privada ou Empresas Privada;
- III. os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV. as doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;
- V. a comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas por esta Entidade.
- VI. Apoio Cultural de Personalidade jurídica ou física.
- VII. Subvenções publica
- VIII. Termos de parceria com organismo Publico ou privado com vista a atender a coletividade.

Seção II - Das Despesas

Art. 51 - Constituem despesas desta Organização:

- I. impostos e taxas.
- II. salários, gratificações, encargos previdenciários de servidores e serviços técnicos contratados.
- III. aquisição de material permanente e de consumo.
- IV. manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.
- V. alienação de imóveis e imóveis, quando autorizada pela Assembleia.
- VI. despesas eventuais de qualquer natureza.
- VII. custeio de viagens e estadias do Diretor Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Comunitário, estes quando designados pelo Diretor Presidente;

Seção III - Do Patrimônio

Luís Roberto Serrano Mendes

José Eduardo Lopes da Silva
CAB Nº 62-165
Data



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

Art. 52 - O patrimônio desta Entidade constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além de contribuições de seus associados.

Art. 53 - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio da RADCOM terão obrigatória aplicação dentro do território nacional, na forma disposta por seu Regimento Interno.

Art. 54 - Constituem o ativo permanente desta Entidade todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Seção IV - Da Dissolução

Art. 55 - Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução desta Organização, seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como entidade social, que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 56 - A prestação de contas desta Instituição observará:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, inclusive na internet;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.

Art. 57 - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 58 - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, esta Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da

Diogo Ferreira Mendes

Sebastião Edmilson Lopes de Silva
OAB SP 57.156
Data: _____



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 59 – Esta Organização não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e nem fará divisão de lucros a seus Associados.

Art. 60 – Esta Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coibem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

§ 1º - Todas as determinações previstas neste Estatuto irão se efetivando dentro da medida de suas possibilidades, isto, de acordo com a entrada de recursos. E quando realizadas, não terão qualquer distribuições de lucros, seja a que título for, uma vez que não serão compreendidos como lucros os preços e taxas que se destinem ao cumprimento das obrigações contraídas para manutenção dos serviços e ao fundo de reserva para incremento do patrimônio desta Entidade.

§ 2º - Esta Organização terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

§ 3º - Em busca do cumprimento de suas finalidades, esta Instituição se organizará em entidade de prestação de serviços em benefícios de seus Associados, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 61 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que comprovadamente necessária, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO X DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 62 - Os servidores desta Instituição, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria Executiva;

Art. 63 - Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

§ 1º - Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:

Luís Ferreira Mendes

Sebastião Edmilson Luzes da Silva
QAB Nº 67.155
Data



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- I. A advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto neste Estatuto, cabendo sua aplicação ao Presidente ou ao Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;
- II. A suspensão é aplicável:
- III. até 05 dias, por Diretor de Divisão, a infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;
- IV. até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita;
- V. até 30 dias, pelo Presidente desta Organização, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias.
- VI. A demissão, por ato do Presidente desta Instituição, nos casos previstos na legislação do trabalho.

§ 2º - Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Diretoria Executiva da entidade.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao poder disciplinar do Presidente do Conselho Fiscal, quanto aos servidores a serviço desses órgãos, salvo se preferirem representar ao Presidente desta Instituição para a imposição das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI

DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 64 - Os atos da Diretoria Executiva devem ser publicados em "Boletim Oficial desta entidade", e afixados em "Quadro de Avisos" colocado na Portaria da sede social, sem prejuízo da publicação pela imprensa, quando exigido em lei ou por este Estatuto.

§ 1º - Pela afixação no "Quadro de Avisos" são feitas as intimações, a Entidade e servidores, dos atos que lhe disserem respeito, observada a ressalva da parte final do "caput" deste artigo.

Art. 65 - Enquanto não for iniciada a edição do boletim a que se refere este artigo, a publicidade desta Organização considera-se feita com a afixação dos atos no "Quadro de Avisos" de que tratam o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida publicação pela imprensa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 - Aplica-se aos Associados ou aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

Art. 67 - O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício.

Luigi Ferrarini Mendes

Sebastião Edmilson Lopes da Silva
CAB Nº 07.155
Diretor



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

Art. 68 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável.

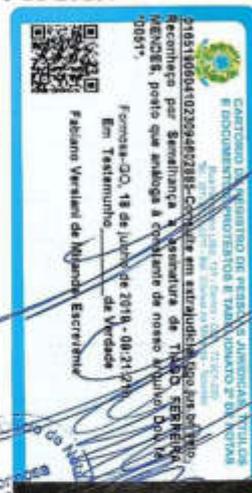
Art. 69 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Extraordinária realizada no dia 14 do mês de junho do ano 2019, e entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Vila Boa/Goiás, 14 de junho de 2019.


Tiago Ferreira Mendes
Tiago Ferreira Mendes-CPF: 053.144.151-27
Presidente

Elias Gomes Pereira
Elias Gomes Pereira-CPF: 026.067.311-07
Secretario Geral

Sebastião Edmilson Lopes da Silva
Advogado: Sebastião Edmilson Lopes da Silva
OAB DF Nº 57155



AVERBAÇÃO
APRESENTADO SOB PROTOCOLO Nº. 1.829
REGISTRO LIVRO: A-7 / AV-2
AVERBADO A MARGEM DO REGISTRO Nº: 1041
SELO ELETRÔNICO Nº: 002515030609032460108
Consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Emolumentos: R\$ 23,60 F. Est.: 13,1
TX JUDIC.: R\$ 14,5 - TOTAL: R\$ 62,88
Folhas de Goiás/GO, em 18/06/2019



Gilson Pereira dos Santos
Gilson Pereira dos Santos - Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiás/ GO
End.: Rua 06, Quadra 14, Lote 10 - Bairro Flores Nova
CEP: 73.890-000- Telefone: (62)3448-1152- E-mail: cartoriogilson@hotmail.com.
Oficial: Gilson Pereira Dos Santos.

CERTIDÃO

Certifica, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de PESSOAS JURIDICAS - Livro A a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 1.834, registro sob o nº 1.040 em 11/07/2018, contendo 2 páginas do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV.

Aos 07 dias do mês de março de dois mil e dezesseis (07/03/2016), às 10 horas, conforme edital de convocação datado e amplamente divulgado em 20/02/2016, reuniram no end: av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000, senhores(a): Tiago Ferreira Mendes, Jose Roberto Candido de Lima, Elias Gomes Pereira, Samara Rodrigues de Sousa, Andressa Lopes Camargo, Welliton Erminio Cardoso dos Santos, Deuzilene Felex de Sousa e Jezu Correia do Nascimento, para deliberarem sobre a **fundação** desta associação supramencionada, o que foi aprovado por unanimidade. Dando início aos trabalhos, foi convidado pelos presentes o Sr. Tiago Ferreira Mendes, para presidir a **Assembleia Geral** da Acav, que assumindo, convidou a mim, Elias Gomes Pereira, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do presidente, passei a ler o Estatuto Social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o **estatuto social foi aprovado por unanimidade** dos presentes. Colocou a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a qual não havendo chapa concorrente foram eleitos por aclamação a chapa **COMUNICAÇÃO PARA TODOS**, ficando constituída dos seguintes membros: **PRESIDENTE (A):** Tiago Ferreira Mendes, Brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 12/03/1994, RG: 8021355 SSP GO, CPF: 053.144.151-27 end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **VICE-PRESIDENTE (A):** Jose Roberto Candido de Lima, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido em 23/02/1979, RG: 6932814 SSP GO, CPF: 067.241.544-56. end: Rua Paraná s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **SECRETÁRIO GERAL (A):** Elias Gomes Pereira, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 06/04/1988, RG: 5207858 SSP GO, CPF: 026.067.311-07, end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **TESOUREIRO (A):** Samara Rodrigues de Sousa, brasileira, solteira, atendente, nascida em 27/05/1995, RG: 6234975 SSP GO, CPF: 704.560.471-82. end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO (A):** Andressa Lopes Camargo, CPF: 051.158.431-88 RG: 6189460 SSP GO, brasileira, solteira, nascida em 13/12/1995, do lar, end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **1º CONSELHEIRO FISCAL (A):** Welliton Erminio Cardoso dos Santos, CPF: 060.184.051-80 RG: 6388313 SSP GO brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1997, serviços gerais, end: Rua Paraná s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **2º CONSELHEIRO FISCAL (A):** Deuzilene Felex de Sousa, CPF: 047.027.451-40 RG: 5508592 SSP GO brasileira nascida em: 01/06/1991 autônoma, end: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. **3º CONSELHEIRO FISCAL (A):** Jezu Correia do Nascimento, CPF: 057.065.421-12 RG: 6120178 SSP GO, brasileiro, solteiro, nascido em 12/04/1993, serviços gerais, end: Av circular, s/n, bairro Vila Boa, Vila Boa – GO, CEP: 73825-000. Depois de eleitos nesta mesma Assembleia, tomaram posse neste Ato. A seguir, o Sr. Presidente parabenizou a todos, pela **FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL** da ACAV, e agradecendo, em seu nome, e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por sessenta (60) Minutos, a fim de que fosse redigida a presente ata, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia

Eugênio Lavigne Mendes

Sérgio Edson Lopes de Lima
CPF: 07.195.477
07/03/2016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Flores de Goiás/ GO
 End.: Rua 06, Quadra 14, Lote 10 - Bairro Flores Nova
 CEP: 73.890-000- Telefone: (62)3448-1152- E-mail: cartoriogilson@hotmail.com.
 Oficial: Gilson Pereira Dos Santos.

Continuação

Página: 2

Genral, cuja Ata foi lavrada, assinada por mim, Elias Gomes Pereira, secretário desta entidade, e vai também devidamente assinada pelos demais associados. Lido tudo na forma da lei.

ASSINAM:

Luiz Carlos Mendes
 Presidente (a)
 Tiago Ferreira Mendes
 CPF: 053.144.151-27

Jose Roberto Candido de Lima
 Vice-Presidente (a)
 Jose Roberto Candido de Lima
 CPF: 057.241.544-5

Elias Gomes Pereira
 Secretário Geral (a)
 Elias Gomes Pereira
 CPF: 026.067.311-07

Samara Rodrigues de Sousa
 Tesoureiro (a)
 Samara Rodrigues de Sousa
 CPF: 704.600.471-62

Andressa Lopes Camargo
 Secretário de Comunicação (a)
 Andressa Lopes Camargo
 CPF: 051.158.421-88

CONSELHO FISCAL:

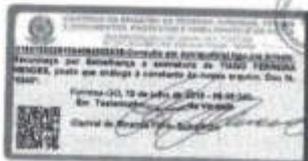
Wellton Ermino Cardoso dos Santos
 Wellton Ermino Cardoso dos Santos
 CPF: 080.184.051-80

Deuzilene Fátima de Sousa
 Deuzilene Fátima de Sousa
 CPF: 047.027.451-60

Jesus Correia do Nascimento
 Jesus Correia do Nascimento
 CPF: 057.085.421-12

Adriano L. da Silva
 Advogado
 OAB DF Nº 57194

Vila Boa - GO, 07 de março 2016.



Transcrito o que se tinha a tornar público, nada mais a certificar, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fê.

Certidão:	R\$ 33,60	06211805070955135500015 - Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br
Taxa Judiciária:	R\$ 14,05	Flores de Goiás, 25 de junho de 2019.
Vlr Pág. Extra:	R\$ 2,17	 <hr/> Gilson Pereira dos Santos <i>Oficial</i>
Fundos (lei 19.191):	R\$ 13,95	
ISS:	R\$ 1,79	
TOTAL:	R\$ 65,57	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiás/ GO
End.: Rua 06, Quadra 14, Lote 10 - Bairro Flores Nova
CEP: 73.890-000- Telefone: (62)3448-1152- E-mail: cartoriogilson@hotmail.com.
Oficial: Gilson Pereira Dos Santos.

CERTIDÃO

Certifica, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de PESSOAS JURÍDICAS - Livro A a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 1.939, registro sob o nº 1.041 AV-003 em 18/06/2019, contendo 22 páginas do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com denominação fantasia de ACAV, constituída sob a forma de associação civil em 07 de março de 2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 30.965.597/0001-12, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defende a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens e dos idosos.

I - A sede e administração, situada a AV circular, s/n, na cidade de Vila Boa, estado de Goiás CEP: 73825-000.

II - Foro jurídico na Comarca do município de Formosa, Estado de Goiás;

III - A área de atuação, todo o Território nacional

IV - Para efeito de admissão de associados, abrangerá o Vila Boa, Estado de Goiás;

V - Prazo de duração, será por tempo indeterminado

VI - Ano social e civil compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

VII - Esta Organização não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer discriminação filosófica, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

VIII - Por deliberação da Diretoria Executiva, a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES poderá abrir escritórios ou representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior para cumprir com suas finalidades sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Seção I - Dos Princípios

Art. 2º - Esta Entidade adotará como princípios básicos e primordiais:

I - Promoção da assistência social;

II - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

III - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

IV - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência

Gilson Pereira Dos Santos

Selando Eletrônico Legítimo
Qualquer
Data





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Flores de Goiás/ GO
End.: Rua 06, Quadra 14, Lote 10 - Bairro Flores Nova
CEP: 73.890-000- Telefone: (62)3448-1152- E-mail: cartoriogilson@hotmail.com.
Oficial: Gilson Pereira Dos Santos.

Continuação

Página: 2

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILBOENSES – ACAV

familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

V - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

VI - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

VII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VIII - Promoção da educação e do desporto;

IX - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

X - Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XI - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XII - Realizar Cadastros Novos, ou atualização de dados no Cadastro Único, instrumento de identificação e caracterização sócio-econômica das famílias;

XIII - Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes, e

XIV - O respeito à Constituição Federal Brasileira, como unidade e soberania do Brasil e ao presente Estatuto Social.

XV- Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas;

XVI - Para atender seus objetivos a entidade poderá organizar bazares, promover campanhas beneficentes, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções, doações, firmar parcerias, firmar contratos com patrocinadores e apoiadores, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe;

XVII - Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais. Por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Gilson Pereira Dos Santos

Gilson Pereira Dos Santos
CAB 17 87.186
Dep.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Flores de Goiás/ GO
End.: Rua 06, Quadra 14, Lote 10 - Bairro Flores Nova
CEP: 73.890-000- Telefone: (62)3448-1152- E-mail: cartoriogilson@hotmail.com.
Oficial: Gilson Pereira Dos Santos.

Continuação

Página: 3

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV**

XVIII - Os princípios e diretrizes, adotados por esta Instituição, reger-se-ão prioritariamente e em estrita obediência ao disposto na Lei 8.742/90, Lei 9.790/99, ao Decreto 3.100/99, as Resoluções CNAS 016/10, 033/12 e 109/09 e as Leis, Resoluções e Decretos Municipais.

XIX - Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados por esta Entidade, serão de forma gratuita, desde que estejam financiados integralmente pelo poder público ou por empresas privadas, conforme o previsto em leis.

Seção II - Dos Objetivos

Art. 3º - Esta Organização tem por finalidade apolar e desenvolver ações e projetos nas áreas Social, Cultural, Esporte, Lazer, e à Cidadania, promovendo a reinclusão e tendo como público-alvo todos os segmentos (a família, a criança e o adolescente) e em especial os que se encontram em situação de risco social, sendo seus objetivos:

I - A exploração de serviço de Radiodifusão Comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Vila Boa estado de Goiás.

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:

V - incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;

VI - defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;

VII - formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;

VIII - provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;

IX - resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;

X - fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna, e

XI - oportunizar momentos de lazer e entretenimento;

Gilson Pereira Dos Santos

Gilson Pereira Dos Santos
Cartório nº 156
Goiás





Continuação

Página: 4

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- XII - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;
- XIII - Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;
- XIV - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;
- XV - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;
- XVI - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins e os projetos e programas da Entidade.
- XVII - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;
- XVIII - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;
- XIX - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local.
- XX - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
- XXI - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico que possa contribuir para o bem estar da comunidade e contribuir para formação;
- XXIII - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, adequação da Agenda 21, inclusive prestando assessoria a entidades e municípios que buscam seu cumprimento;
- XXIV - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;
- XXV - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;
- XXVI - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda

Gilson Pereira Dos Santos

Gilson Pereira Dos Santos
Cartorário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiás/ GO
End.: Rua 06, Quadra 14, Lote 10 - Bairro Flores Nova
CEP: 73.890-000- Telefone: (62)3448-1152- E-mail: cartoriogilson@hotmail.com.
Oficial: Gilson Pereira Dos Santos.

Continuação

Página: 5

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

XXVII - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica Tendo como ênfase realizar a inclusão através deste veículos.

XXVIII - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento as comunidade carentes;

XXIX - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

XXX - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;

XXXI - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;

XXXII - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;

XXXIII - Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;

XXXIV - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

XXXV - Criar mecanismo de integração ao mercado de Trabalho, através de divulgação de vagas de emprego e até mesmo cadastrando pessoas para ser inseridas no mercado de Trabalho.

XXXVI - Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local.

XXXVII - Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza;

XXXVIII - Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que si encontram a vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes.

Art. 4º - Os associados não responderão solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela entidade.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.

Seção I - Das espécies de associados

Luiza Souza Mendes

Gilson Pereira Dos Santos
Cartorário de Títulos e Documentos de Goiás
RUA 06 Nº 07.100
Goiás





ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

Art. 5º - Esta Organização terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, Efetivos e Mantenedores.

§ 1º - São considerados Fundadores os associados signatários da Ata de fundação.

§ 2º - São considerados associados efetivos, Pessoas Físicas ou Jurídicas desde que resida no Município de Vila Boa Estado de Goiás, e que ao dirigir até a Sede desta entidade, solicite sua inscrição no rol de associados, onde deva repassar todos os dados do mesmo, fica determinado que o direito de ingresso como associado a esta organização será obtida de forma gratuita na sua totalidade.

§ 3º - Mantenedores aqueles que por sua livre e espontânea vontade venha contribuir com valores com vistas a manutenção desta Organização

Art. 6º - Esta Organização Social será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Seção II - Dos Direitos dos Associados

Art. 7º - São direitos dos associados:

I - Garantia de adesão como associado de forma gratuita.

II - Votar e ser votado;

III - Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido por esta Organização;

IV - Pedir por escrito, à Diretoria, sua demissão do Quadro Social, que não poderá ser negado;

V - Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizante e quaisquer outras atividades destinada ao assistido ou ao público em geral.

VI - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.

VII - Será Resguardado a todos os associados independente de sua categoria quer seja associado jurídico ou físico, Ter voz nas deliberações quer seja reuniões ou Assembleias.

VIII - Será garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu representante legal exerce o voto para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.

Seção III - Dos Deveres dos Associados

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Entidade, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto

Dr. Gilson Pereira dos Santos

Gilson Pereira dos Santos
Data: 08/01/2019





ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou assembleias;

II - Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;

III - Zelar pelo aprimoramento sócio-cultural da RADCOM e de seus associados;

IV - Observar e cumprir os Estatutos,

V - Obedecer aos Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos desta Entidade;

VI - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados, salvo os associados sem direito a voto;

VII - Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana;

VIII - Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da referida organização.

Seção IV - Da admissão e exclusão de Associados

Art. 9º - Poderão ser admitidos como Associados toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, capaz e em pleno gozo de seus direitos civis.

Art. 10 - O pedido de admissão como associado será feito por meio de solicitação na recepção da entidade reiterando que tal pedido de admissão será obtida de forma gratuita.

Parágrafo Único - A admissão de sócio na qualidade de Benemérito dependerá da decisão da Assembleia Geral.

Art. 11 - O associado quando julgar procedente, poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão, que não poderá ser negado;

Art. 12 - Os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão;

Art. 13 - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembleia convocada para esta finalidade.

Art. 14 - Das penas impostas por Departamentos desta Organização, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral Extraordinária;

§ 1º - Das penas impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão;

Gilson Pereira dos Santos

Seção - Edmundo Lopes de Sá
OAB/GO 17.805
Class. 1998





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Flores de Goiás/ GO
End.: Rua 06, Quadra 14, Lote 10 - Bairro Flores Nova
CEP: 73.890-000- Telefone: (62)3448-1152- E-mail: cartoriogilson@hotmail.com.
Oficial: Gilson Pereira Dos Santos.

Continuação

Página:

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV**

§ 3º - Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o direito de ampla defesa conforme previsto no código Civil.

§ 4º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos neste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples.

Art. 15 - Considera-se falta grave ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, agora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;

**CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE**

Art. 16 - São Órgãos de direção e fiscalização desta Organização:

- § 1º - Assembleia Geral;
- § 2º - Diretoria Executiva;
- § 3º - Conselho Fiscal;
- § 4º - Conselho Comunitário.

Art. 17 - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores e Associados.

Art. 18 - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria Executiva por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Título I – Da Assembleia Geral

Seção I - Disposições Gerais

Art. 19 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização desta Entidade é constituída pelos Associados em dia com suas obrigações.

Art. 20 - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento.

Subseção I – Convocação, Competência, Modo e Local

Art. 21 - A convocação da Assembleia Geral compete:

- I - Ao Diretor Presidente;
- II - A 2/3 da Diretoria;

Gilson Pereira Dos Santos

Selenia Edsones Lopes da Silva
OAB/SP-111111
DRE





ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- III - Ao Conselho Fiscal, pela maioria de seus membros;
IV - A 1/5 (um quinto) dos associados que esteja ativo;

Art. 22 - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades si assim houver; contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da Diretoria Executiva.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (Quinze) e no máximo 30 (trinta) dias.

§ 2º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença de a maioria simples dos associados.

Subseção II – Quórum de instalação

Art. 23- Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Subseção III - Quórum de Deliberações

Art. 24 - As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados no Artigo 26, Incisos I, II, III e IV, deste estatuto e na lei, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Parágrafo único - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate.

Seção II - Assembleia Geral Ordinária

Art. 25 - Reunir-se-á sempre entre o mês de Novembro e dezembro de cada ano, e será instalada para:

- I. Examinar, discutir e votar o Movimento Financeiro desta Organização, com o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleger e dar Posse os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- IV. Resolver os casos omissos neste estatuto

Seção III - Assembleia Geral Extraordinária

Art. 26 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e à ela compete:

- I. Instituir e reformar o Regimento Interno;
- II. Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;

Gilson Pereira dos Santos

Sobrinho: *Gilson Pereira dos Santos*
Data: _____





Continuação

Página: 10

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- III. Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- V. Autorizar a Diretoria Executiva adquirir, alienar ou gravar bens imóveis;
- VI. Autorizar a Diretoria Executiva a receber doações onerosas;
- VII. Estipular o valor das contribuições dos Associados segundo sua espécie;
- VIII. Autorizar a criação do Quadro de Pessoal com seus respectivos cargos e salários.
- IX. Deliberar sobre o suprimento de cargo em vacância dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, obedecendo ao que prescreve o Art. 31, Parágrafo Segundo;
- X. Definir sobre a extinção da entidade mediante o voto da maioria absoluta de associados.
- XI. Definir sobre exclusão de Associados.
- XII. Realizar alteração Estatutária.

Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria Executiva (Inciso IV), por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da entidade, para informar o processo.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, para deliberar sobre as matérias contidas no Art. 26, Incisos I, II, III e IV, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados com direito a voto, sendo necessário tomar válidas as decisões, em qualquer dos casos, os votos favoráveis conforme prescrito nas alíneas, quanto as demais matérias serão pelo voto de a maioria simples dos associados presentes.

Art. 28 - No caso de destituição da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente por esta Entidade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria Executiva.

Título II - Da Administração

Seção I - Disposições Gerais à Administração

Art. 29 - A administração desta Organização cabe à Diretoria Executiva, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um período de **04 (Quatro) anos**, composta por 05 (cinco) membros, sendo: Presidente, Vice Presidente, secretário Geral, Tesoureiro e secretário de comunicação. **§ 1º** - Aos membros da Diretoria Executiva é assegurada a reeleição por mais um Mandato tão somente.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Diretor Presidente, que

Bruno Ferreira Mend

Selenia Regina Lopes de Sá
04/05/2019
Data





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiás/ GO
End.: Rua 06, Quadra 14, Lote 10 - Bairro Flores Nova
CEP: 73.890-000- Telefone: (62)3448-1152- E-mail: cartoriogilson@hotmail.com.
Oficial: Gilson Pereira Dos Santos.

Página: 11

Continuação

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES -- ACAV**

dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 3 (três) de seus Diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas.

§ 4º - Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

§ 7º - É vedado participar da Diretoria Executiva desta entidade pessoas físicas que venham ocupar cargos públicos eletivos, cargos comissionados, dirigente de partidos, que seja dirigente de entidade detentoras de outorgas de Comunicação, Dirigentes de Entidade Religiosas, líder Eclesiástico ou que tenha processo julgado e transitado.

§ 8º - Todos os documentos que criem obrigações para a Esta Entidade ou desonrem terceiros de obrigações para com esta Organização deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra esta Entidade, ser assinados: por 2 (dois) diretores; ou por um Diretor e um Procurador; ou por dois Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

§ 9º - As procurações outorgadas em nome desta Organização, para representação desta entidade junto aos órgãos Públicos ou entidade Privadas deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, e deveram ter duração máxima de 1(um) ano onde deva especificar expressamente a finalidade da referida procuração, sendo vedado de acordo com a Lei 9612/98 e portarias regulamentares, procuração com a finalidade de Gerência ou Administração desta entidade através de procuração. O Prazo previsto neste parágrafo, não se aplicará às procurações outorgadas a advogados para representação desta Entidade em processos judiciais ou administrativos.

§ 10º - Na Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de imóveis será sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado pelo Diretor Presidente.

§ 11º - É vedado aos Diretores e aos mandatários envolver esta Organização em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

§ 12º - A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, poderá indicar e nomear para o cargo de Presidente de Honra, pessoa, Associada ou não, de reputação ilibada e reconhecida na promoção das causas sociais e humanitárias.

§ 13º - Ao Presidente de Honra é assegurado o direito de tomar parte nas discussões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva, participar de programas e projetos e integrar grupos de trabalho e estudos, sem direito de voto.

**Seção II - Da Perda de Mandato, da Renúncia
e das Substituições**

Diogo Lencina Mendes

Selva Lencina Mendes
Cartório nº 47/194





ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

Art. 30 - Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal desta Organização sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria desta Entidade;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce nesta Instituição;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, obedecendo ao que prescreve o Artigo 27.

Art. 31 - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

§ 1º - Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Vice-Presidente, para que este, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

§ 2º - Vagando o cargo de qualquer dos membros efetivos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, procede-se, pelo Presidente, a convocação de uma assembleia extraordinária, no prazo previsto no parágrafo anterior, para eleição e posse do sucessor; não havendo sucessor, a assembleia que foi convocada para esse fim, terá a prerrogativa de eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, salvo se esta ocorrer nos últimos três meses do mandato, em que deverá aguardar a realização da Assembleia Ordinária, que se dará a eleição e posse de toda Diretoria Executiva, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que se dará a eleição em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, será presidida da seguinte forma:

§ 3º - Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembleia será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por seu substituto legal.

§ 4º - Se for do Conselho Fiscal, a assembleia será convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

Seção III - Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 32 - Competirá a Diretoria Executiva em conjunto:

Gilson Pereira dos Santos

Seção Especial Liquidatária
DAB Nº 67/199
Data





ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- I. Dirigir esta Entidade em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio;
- II. Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas por parte desta Organização durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
- III. Supervisar a contabilidade geral desta Instituição, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas por parte desta Entidade no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;
- V. Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e às demonstrações financeiras desta Instituição, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos governamentais que julgarem necessárias;
- VI. Supervisar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário, aprovados em Assembleia Geral, bem como a instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;
- VII. Deliberar, levado a apreciação da primeira Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses desta Entidade;
- VIII. Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais;
- IX. Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria;
- X. Instaurar procedimento interno para apurar a conduta do Associados;
- XI. Criar após aprovação pela Assembleia Geral, o Quadro de Pessoal com seus respectivos Cargos e Salários, ficando sujeito ao que prescreve este Estatuto;
- XII. Contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses desta Entidade.

Seção IV - Da Competência dos Diretores

Art. 33 – Competirá ao Presidente:

- I. A representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, em conjunto com os demais membros do Conselho Fiscal;

Gilson Pereira dos Santos

Gilson Pereira dos Santos
OAB/GO 13.138
Cadastrado





ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- III. Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;
- IV. A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades e à consecução de suas finalidades, observado o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas;
- V. Representar dignamente a Entidade e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Organização e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- VI. A prestação de contas a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando lhe for requisitado.
- VII. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- VIII. Emitir os atos que se fizerem necessários para o bom funcionamento;
- IX. Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade desta Entidade;
- X. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover e dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares;
- XI. Apresentar a Diretoria Executiva proposta orçamentária, o balanço geral, as prestações de contas periódicas e os relatórios de atividade;
- XII. Propor a Diretoria Executiva o regimento interno e suas alterações;
- XIII. Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades desta Entidade serem prestadas por pessoa jurídica, contábeis ou pessoas físicas sem vínculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;

Parágrafo único. Compete ao Vice Presidente:

- I. Assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua competência;
- II. Substituir de forma legal o Diretor Presidente em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento;

Art. 34 - Competirá ao Secretário Geral:

- I. Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;
- II. A organização dos quadros sociais, do ponto de vista administrativo;
- III. O gerenciamento administrativo;
- IV. Representar dignamente esta entidade os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse desta Instituição praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;

Art. 35 - Competirá ao Secretário de Comunicação:

- I. Assessorar o secretário de Geral em assuntos de sua competência além de desenvolver a função de promover a comunicação na entidade;
- II. Substituir de forma legal o secretário Geral em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento;

Art. 36 - Competirá ao Tesoureiro;

- I. Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva;

Gilson Pereira Dos Santos

Secretário Executivo
CAB Nº 12.150
Goiás





ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILBOENSES – ACAV

- II. Representar dignamente Esta instituição e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Entidade e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- III. Firmar, em conjunto com o Diretor Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para esta Organização, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante esta Organização.

Art. 37 – Competirá ao Vice Tesoureiro, caso a entidade venha criar e aprovar tal cargo para essa entidade;

- I.** Assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua competência;
- II.** Substituir de forma legal o Diretor Presidente em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento;

Título III - Conselho Fiscal

Art. 38 – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva e será composto por 3 (três) membros eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será regido pelas disposições contidas nos Arts. 1066 a 1070 do Código Civil, além de outras atribuições contidas neste Estatuto.

Art. 39 – O Conselho Fiscal, elegerá, em sua primeira reunião, o seu presidente e o secretário, para um mandato igual a 04 anos permitindo uma única reeleição dos mesmos.

Art. 40 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

§1º - Ordinariamente, pelo menos semestralmente, e;

§2º - Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

§3º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por qualquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o caso em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§4º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

§5º - Quando houver necessidade, a convite, os membros suplentes poderão participar de reunião do Conselho, podendo votar nas matérias em pauta.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria Executiva;

Luiz Carlos de Oliveira Mendes

Seleção Edson Lacer de Silva
OAB SP 67.185
Data: *10/07/2019*





ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- II. Examinar os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;
- III. Lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso "b" deste artigo e exarar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos Associados parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- IV. Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem;
- V. Convocar a assembleia dos Associados se os órgãos responsáveis por fazê-lo retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual;
- VI. Praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.
- VII. Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização.

Título III - Do Conselho Comunitário

Art. 42 - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§ 1º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

§ 2º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 4º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. Portaria 4334/2015

Art. 43 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I - fiscalizar a programação da emissora;
- II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

Guapo Ferraz Mendes

Selênio Edmilson Lopes da Silva
OAB/SP/167.169
Data





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Flores de Goiás/ GO
End.: Rua 06, Quadra 14, Lote 10 - Bairro Flores Nova
CEP: 73.890-000- Telefone: (62)3448-1152- E-mail: cartoriogilson@hotmail.com.
Oficial: Gilson Pereira Dos Santos.

Continuação

Página: 17

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

V – receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 44 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 45 - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 46 - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, serão realizadas simultaneamente, a cada **04 (Quatro)** anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo preceituado no Artigo 47.

Art. 47 - O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária referida no artigo anterior deverá ser fixado na sede desta Organização, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário e local da votação em assembleia.

Parágrafo Único - A Assembleia de Eleição, poderá, a critério da Diretoria, ser realizada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 48 - Anteriormente à realização das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, cada qual delas, mediante requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente desta Organização, contendo a assinatura do candidato à Presidente, constante da Chapa, além do nome com todos os dados pessoais, de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral de Eleição.

§ 1º - Em caso de haver duas ou mais Chapas, a votação será em escrutínio secreto, por cédulas próprias preparadas para o ato;

§ 2º - Havendo Chapa Única, a votação será realizada por aclamação, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos Associados presentes à assembleia terá o condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais.

§ 3º - Não havendo a apresentação de Chapa para concorrer a eleição, caberá à assembleia indicar nomes de associados, desde que presentes na assembleia de votação, para compor os cargos tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal, e a votação será por aclamação.

Gilson Pereira Dos Santos

Sebastião Sebastião Lopes de Oliveira
CPF: 18.87.194
Data: _____





ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

§ 4º - Caberá ao Presidente, no início do processo eleitoral, indicar 02 associados para servirem como secretários de votação e apuração, não sendo permitida a indicação de associado que tenha parentesco até 3ª geração, com membros da Chapa registrada.

§ 5º - Para fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o Associado deverá estar em dias com suas obrigações estatutárias.

§ 6º - Finda a votação e feita a apuração, o Presidente do ato, proclamará o resultado e, de imediato, dará posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO VI

**DAS FONTES DE RECURSOS, DAS DESPESAS,
DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO**

Seção I - Das Fontes de Recursos

Art. 50 - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados por esta Entidade, para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I. as contribuições de seus associados;
- II. os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público, Intuições privada ou Empresas Privada;
- III. os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV. as doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;
- V. a comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas por esta Entidade.
- VI. Apoio Cultural de Personalidade jurídica ou física.
- VII. Subvenções publica
- VIII. Termos de parceria com organismo Publico ou privado com vista a atender a coletividade.

Seção II - Das Despesas

Art. 51 - Constituem despesas desta Organização:

- I. impostos e taxas.
- II. salários, gratificações, encargos previdenciários de servidores e serviços técnicos contratados.
- III. aquisição de material permanente e de consumo.
- IV. manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.
- V. alienação de imóveis e móveis, quando autorizada pela Assembleia.
- VI. despesas eventuais de qualquer natureza.
- VII. custeio de viagens e estadias do Diretor Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Comunitário, estes quando designados pelo Diretor Presidente;

Seção III - Do Patrimônio

Gibson Pereira dos Santos

Atestado e assinado Luper de Silva
*01/11/2019
Data:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiás/ GO
End.: Rua 06, Quadra 14, Lote 10 - Bairro Flores Nova
CEP: 73.890-000- Telefone: (62)3448-1152- E-mail: cartoriogilson@hotmail.com.
Oficial: Gilson Pereira Dos Santos.

Página: 19

Continuação

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

Art. 52 - O patrimônio desta Entidade constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além de contribuições de seus associados.

Art. 53 - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio da RADCOM terão obrigatória aplicação dentro do território nacional, na forma disposta por seu Regimento Interno.

Art. 54 - Constituem o ativo permanente desta Entidade todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Seção IV - Da Dissolução

Art. 55 - Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução desta Organização, seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como entidade social, que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 56 - A prestação de contas desta Instituição observará:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, inclusive na internet;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.

Art. 57 - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 58 - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, esta Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da

Gilson Pereira Dos Santos

Sessão Extraordinária, Loja de São
048 58-57-198
Data: 20/02/2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Flores de Goiás/ GO
End.: Rua 06, Quadra 14, Lote 10 - Bairro Flores Nova
CEP: 73.890-000- Telefone: (62)3448-1152- E-mail: cartoriogilson@hotmail.com.
Oficial: Gilson Pereira Dos Santos.

Continuação

Página: 20

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 59 - Esta Organização não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e nem fará divisão de lucros a seus Associados.

Art. 60 - Esta Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coibem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

§ 1º - Todas as determinações previstas neste Estatuto irão se efetivando dentro da medida de suas possibilidades, isto, de acordo com a entrada de recursos. E quando realizadas, não terão qualquer distribuições de lucros, seja a que título for, uma vez que não serão compreendidos como lucros os preços e taxas que se destinem ao cumprimento das obrigações contraídas para manutenção dos serviços e ao fundo de reserva para incremento do patrimônio desta Entidade.

§ 2º - Esta Organização terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

§ 3º - Em busca do cumprimento de suas finalidades, esta Instituição se organizará em entidade de prestação de serviços em benefícios de seus Associados, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 61 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que comprovadamente necessária, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO X DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 62 - Os servidores desta Instituição, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria Executiva;

Art. 63 - Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

§ 1º - Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:

Gilson Pereira dos Santos

Secretário Executivo
Associação Amigos Vilaboenses - ACAV
Data: _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Flores de Goiás/ GO
End.: Rua 06, Quadra 14, Lote 10 - Bairro Flores Nova
CEP: 73.890-000- Telefone: (62)3448-1152- E-mail: cartoriogilson@hotmail.com.
Oficial: Gilson Pereira Dos Santos.

Página: 21

Continuação

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

- I. A advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto neste Estatuto, cabendo sua aplicação ao Presidente ou ao Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;
- II. A suspensão é aplicável:
- III. até 05 dias, por Diretor de Divisão, a infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;
- IV. até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita;
- V. até 30 dias, pelo Presidente desta Organização, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias.
- VI. A demissão, por ato do Presidente desta Instituição, nos casos previstos na legislação do trabalho.

§ 2º - Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Diretoria Executiva da entidade.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao poder disciplinar do Presidente do Conselho Fiscal, quanto aos servidores a serviço desses órgãos, salvo se preferirem representar ao Presidente desta Instituição para a imposição das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI

DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 64 - Os atos da Diretoria Executiva devem ser publicados em "Boletim Oficial desta entidade", e afixados em "Quadro de Avisos" colocado na Portaria da sede social, sem prejuízo da publicação pela imprensa, quando exigido em lei ou por este Estatuto.

§ 1º - Pela afixação no "Quadro de Avisos" são feitas as intimações, a Entidade e servidores, dos atos que lhe disserem respeito, observada a ressalva da parte final do "caput" deste artigo.

Art. 65 - Enquanto não for iniciada a edição do boletim a que se refere este artigo, a publicidade desta Organização considera-se feita com a afixação dos atos no "Quadro de Avisos" de que tratam o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida publicação pela imprensa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 - Aplica-se aos Associados ou aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

Art. 67 - O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício.

Luzio Severina Mendes

Selma Estelita Lopes de Oliveira
OAB nº 122
GO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Flores de Goiás/ GO
 End.: Rua 06, Quadra 14, Lote 10 - Bairro Flores Nova
 CEP: 73.890-000- Telefone: (62)3448-1152- E-mail: cartoriogilson@hotmail.com.
 Oficial: Gilson Pereira Dos Santos.

Continuação

Página: 22

ESTATUTO SOCIAL DA
 ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV

Art. 68 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável.

Art. 69 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Extraordinária realizada no dia 14 do mês de junho do ano 2019, e entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Vila Boa/Goiás, 14 de junho de 2019.


 Tiago Ferreira Mendes - CPF: 053.144.151-27
 Presidente


 Elias Gomes Pereira - CPF: 026.067.311-07
 Secretario Geral

Advogado: Sérgio Edmilson Lopes da Silva
 OAB DF Nº 57155



Transcrito o que se tinha a tornar público, nada mais a certificar, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Certidão:	R\$ 33,60	06211805070955135500016 - Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br
Taxa Judiciária:	R\$ 14,06	Flores de Goiás, 25 de junho de 2019.
Vlr Pág. Extra:	R\$ 45,57	
Fundos (lei 19.191):	R\$ 30,95	
ISS:	R\$ 3,99	
TOTAL:	R\$ 128,17	




 Gilson Pereira dos Santos
 Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.995.597/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAV	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CIRCULAR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 73.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA BOA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTIDADEACAV@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9885-5933
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2019 às 22:14:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV
CNPJ: 30.995.597/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

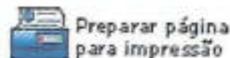
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:32:33 do dia 20/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2019.

Código de controle da certidão: **3428.E201.5EE5.F9BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500442842018

6/26/19 10:18 AM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	VILA BOA	01250.044284/2018	112	15S0222	47W0327	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV
0.19	GO	VILA BOA	01250.014626/2017	0	15S0218	47W0332	RAQ	ASSOCIACAO DO PROGRESSO DE VILA BOA-GO - APVB
0.24	GO	VILA BOA	53000.051119/2006	25	15S0218	47W0334	ARQDE F	ASSOCIACAO SOCIAL DOS MORADORES DE VILA BOA
0.42	GO	VILA BOA	53000.008329/2008	25	15S0215	47W0315	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E JORNALISMO COMUNITARIO DE VILA BOA
0.88	GO	VILA BOA	53000.054747/2006	25	15S0202	47W0306	ARQDE F	INSTITUTO ASSISTENCIAL VOVO DEIJA
14.92	GO	FORMOSA	01250.044662/2018	112	15S0525	47W1110	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DISTRITO DE SANTA ROSA

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.044284/2018 Localidade / UF: VILA BOA/GO
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV
Aviso: 112 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Rua Odilon Barros, s/nº Nº . - B. Centro VILA BOA - GO
Endereço Estúdio: Rua Odilon Barros, s/nº Nº . - B. Centro VILA BOA - GO
Endereço Sede: CIRCULAR Nº SN - B. CENTRO VILA BOA - GO

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	PT/0dB	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.51

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.044284/2018-02, de interesse da **Associação Comunitária Amigos Vilaboense**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade d e **Vila Boa/GO**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (4340399) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (4340659).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 26/06/2019, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4340667** e o código CRC **602C7D3F**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (4340399)

Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (4340659)

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 4340667

A SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE
FISCALIZAÇÃO COODERNAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITARIA SERVIÇOS DE ANÁLISE
DE RENOVAÇÃO E OUTORGA DE RÁDIO COMUNITÁRIA.

ASSUNTO: RESPOSTA NOTIFICAÇÃO DE 12 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO: 01250.044284/2018-02

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária: Vilma de Fatima Alvarenga Fanis

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSES – ACAV, inscrita no CNPJ sob o nº 30.995.597/0001-12 com sede no Município de Vila Boa - estado de Goiás, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Tiago Ferreira Mendes, em resposta ao **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 12 DE JUNHO DE 2019**, vem a vossa excelência, apresentar resposta exigida através da notificação produzida e publicada no DOU em 12/06/2019 por essa secretaria, visando contribuir e buscando autorização para execução do serviço de radiodifusão na cidade supramencionada, apresentamos resposta.

Nosso endereço para correspondência é valido e verdadeiro, acontece que, somos de uma cidade muito pequena onde encontramos problemas em receber correspondência, imagino que vossa excelência consegue imaginar a realidade logística desse pais, em função disso informamos um endereço na cidade de Brasília, Mas vamos resolver tal necessidade, mesmo porque estamos respondendo os officios e notas técnicas normalmente. Segue outro endereço para correspondência, o mesmo pertence a cidade de Vila Boa - GO.

NOVO ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIAS: Rua Odilon de Barros nº 21
Bairro: Centro CEP: 73825-000 Vila Boa – GO. Ponto de referencia: Jader/Comercial
Hora extra.

EM ANEXO, COPIA DA NOTIFICAÇÃO DE 12 DE JUNHO 2019 NO DOU.

Vila Boa/GO, 06-07-2019. 
Tiago Ferreira Mendes, CPF nº 053. 144. 151-27 Presidente – Acav.

VILMA DE
FATIMA
ALVARENGA
FANIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a (s) entidade (s) abaixo relacionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da (s) entidade (s) implicará no indeferimento ao pedido de outorga e consequente arquivamento do processo. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco R - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
DF	Brasília	01250.044284/2018-02	Associação Comunitária Amigos Vilaboense	15622/2019 de 16/05/2019	NÃO PROCURADO

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 12 DE JUNHO DE 2019

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Precisa de Orientação Jurídica? *

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria AEB nº 1 de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 22 de fevereiro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nos Processos nº

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.995.597/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAV		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CIRCULAR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 73.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VILA BOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTIDADEACAV@GMAIL.COM		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTIDADEACAV@GMAIL.COM		
TELEFONE (61) 9885-5933		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2019 às 15:14:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **30.995.597/0001-12**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:30:55 do dia 21/10/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV
CNPJ: 30.995.597/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:06 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2020.
Código de controle da certidão: **4B45.F677.6A75.5287**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.995.597/0001-12

Certidão nº: 187211201/2019

Expedição: 21/10/2019, às 15:16:16

Validade: 17/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES - ACAV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.995.597/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.995.597/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS VILABOENSES ACAV
Endereço: AV CIRCULAR SN / CENTRO / VILA BOA / GO / 73825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2019 a 28/10/2019

Certificação Número: 2019092904081114228802

Informação obtida em 21/10/2019 15:17:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.044284/2018-02, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE**, na localidade de Vila Boa/GO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 21/10/2019, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4764003** e o código CRC **DB3DBBC5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 4764003

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Formosa/Vila Boa/GO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 21/10/2019, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4764022** e o código CRC **E95DB825**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 4764022

Município/UF: VILA BOA/GO **REVISÃO FINAL**

Processo nº: 01250.044284/2018-02 CNPJ: 30.995.597/0001-12

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

1. Data de postagem/SEI: 01/08/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3219249) pedir novo

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: (4338649)

4. Estatuto Social: (4338654) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: (3219251) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: (3219251) para o período de 07/03/2016 a 07/03/2020

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: (3219254)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Tiago Ferreira Mendes- Presidente – f.1	não	065860181074 12/03/1994	053.144.151-27	Não
José Roberto Cândido de Lima – Vice-Presidente f.2	Não	072585800833 23/02/1979	067.241.544-56	Não
Elias Gomes Pereira – Sec.Geral – f.3	Não	054109251066 06/04/1988	026.067.311-07	não
Samara Rodrigues de Sousa –Tesoureiro – f.4	Não	061922971082 27/05/1995	704.560.471-82	não
Andressa Lopes Camargo – Sec. Comunicação – f.5	Não	062724861007 13/12/1995	051.158.431-88	Não

8. Manifestações em apoio: (3219255)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (3219257)

11. Pesquisa Anatel (3542191)e Radar (3542199)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3542206)

12.1 CNPJ (3542187), Certidão FGTS, Certidão PGFN (3542192), Certidão CNDT (3542196):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2.

28/11/2018: NT 24885/2018 acesso ESRAD em 20/11/2018, resposta em 22/11/2018: Anexo 2 correto, e informação sobre checklist de outra entidade. Anexo 2 correto, alterado o checklist. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 3º, I
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 7º
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 7º, II
- e) Órgão administrativo e cargos: 29
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 32/37
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 29- 4 anos, permitida uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 42/45

1.1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 7º
- c) Direitos e deveres dos associados: 7º, 8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 2º, XVI, 50
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 21/25
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 26, 55, 61
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 26
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 14
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto) assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 26
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 21
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 18, 55

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4763956)
- 2.2 Certidão FGTS: (4763994)
- 2.3 Certidão PGFN : (4763971)
- 2.4 Certidão CNDT: (4763981)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4764022)

3. Pesquisa Anatel (4763965) e Radar (4764003)

- 4. Anexo 6/ART: (4338650)ok

OBSERVAÇÕES:

CNPJ consta como 'atividades de rádio', deve fazer a correção; PGFN embora a certidão tenha validade até 24/01/2019, não é possível renová-la (deverá ser regularizada para a conclusão do processo); FGTS não é possível emitir. Apresentar Anexo 6/ART. Alterações no estatuto social.

10/05/2019: NT 26433/2018 devolvida correios duas vezes, e-mail em 10/01/2019, resposta em 20/12/2018: Informar coordenadas corretas. Estatuto social. Excluir atividades de rádio. Pesquisas vínculos, TSE, TRF1/Formosa e TJGO ok.

21/10/2019: NT 6838/2019, DOU em 13/06/2019, resposta 25/06/2019: exigências cumpridas. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1-Formosa e TJGO – ok. Revisão final.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20364/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vila Boa/GO**, em atendimento ao Edital nº 112/2018 publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/08/2018, às fl. 1/3 (3219249), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Tiago Ferreira Mendes Vice-Presidente: José Roberto Cândido de Lima Secretário-Geral: Elias Gomes Pereira Tesoureiro: Samara Rodrigues de Sousa Secr. Comunicação: Andressa Lopes Camargo
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, Vila Boa, GO Coordenadas geográficas: 15°02'22"S de latitude e 47°03'27"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, Vila Boa, GO

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	4338649
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	4338654
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	3219251
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	3219251
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	3219254
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	3219255

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	3219257
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	4338650
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	4763956
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4763965
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	4763994
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	4763971
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	4763981
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4764003

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Formosa/Vila Boa/GO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o

deferimento da outorga, conforme Despacho 4764022.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044284/2018-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Amigos Vilaboense, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.597/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vila Boa/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20364/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 0000/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº _____, DE _____ MINUTA
DE _____ DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044284/2018-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, CNPJ nº 30.995.597/0001-12, cuja sede se situa na Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, na localidade de Vila Boa, Estado do Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 21/10/2019, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 22/10/2019, às 08:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2019, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 29/10/2019, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 09/12/2019, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4764157** e o código CRC **DB0C114D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 4764157



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01145/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.044284/2018-02

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral,

I – RELATÓRIO

1. Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 20364/2019/SEI-MCTIC, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.044284/2018-02, cujo teor versa sobre a seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vila Boa/GO.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão - SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 105, de 04 de junho de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Vila Boa/GO, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. A Associação Comunitária Amigos Vilaboense pelo que constou na NOTA TÉCNICA Nº 24885/2018/SEI-MCTIC (Doc. nº 3542318 -SEI), foi a única entidade a apresentar requerimento de execução do serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 3219249 – SEI).

4. Em razão da documentação carreada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 24885/2018/SEI-MCTIC, asseverando o que se segue (Doc. nº 3542318 - SEI), *ipsis verbis*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vila Boa/GO**.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

(...)

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Em atenção à referida NOTA TÉCNICA, a Associação Comunitária Amigos Vilaboense apresentou documentos (Docs. nºs 3598651 e 3598652 - Proc. Administrativo nº 01250.069130/2018-15 - SEI).

6. Após analisar a documentação apresentada, a SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 26433/2018/SEI-MCTIC, asseverou o que se segue (Doc. nº 3628454 - SEI), *in litteris*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vila Boa/GO**.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

(...)

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

8. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

pertinentes.

10. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. A Associação Comunitária Amigos Vilaboense apresentou documentação complementar para atender a solicitação da SERAD (Proc. Administrativo nº 01250.076673/2018-99 - SEI).

8. A SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6838/2019/SEI-MCTIC, apontou as seguintes pendências documentais (Doc. nº 4174556 - SEI), *ipsis verbis*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vila Boa/GO**, em razão da publicação do Edital nº 112/2018, no DOU em 04/06/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 26433/2018/SEI-MCTIC ([3628454](#)) encaminha por meio do Ofício nº 446/201947501/2018/SEI-MCTIC, por acesso externo via CADSEI em 07/12/2018, tendo em vista a devolução pelos Correios, com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 20/12/2018.

3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

(...)

4. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Com a finalidade de atender a referida NOTA TÉCNICA, a Associação Comunitária Amigos Vilaboense juntou documentos (Procs. Administrativos nºs 01250.031450/2019-83, 01250.031453/2019-17 e 01250.033269/2019-17).

10. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: "(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.", e

conforme se verifica do item 7, da NOTA TÉCNICA Nº 20364/2019/SEI-MCTIC (Doc. nº. 4764157 - SEI).

11. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº. 4764157 parte final - SEI).

12. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

13. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

14. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas

e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias. **Do Recurso**

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

17. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

18. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

19. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 20364/2019/SEI-MCTIC, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Amigos Vilaboense, na localidade de Vila Boa/GO (Doc. nº. 4764157 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vila Boa/GO**, em atendimento ao Edital nº 112/2018 publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.
2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/08/2018, às fl. 1/3 ([3219249](#)), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Tiago Ferreira Mendes Vice-Presidente: José Roberto Cândido de Lima Secretário-Geral: Elias Gomes Pereira Tesoureiro: Samara Rodrigues de Sousa Secr. Comunicação: Andressa Lopes Camargo
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, Vila Boa, GO Coordenadas geográficas: 15º02'22"S de latitude e 47º03'27"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, Vila Boa, GO

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas

no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	4338649
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	4338654
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	3219251
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	3219251
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	3219254
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	3219255
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	3219257
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	4338650
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	4763956
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4763965
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	4763994
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	4763971
13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	4763981
14. Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	4764003

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Formosa/Vila Boa/GO, e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho [4764022](#).

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

20. Verifica-se da NOTA TÉCNICA Nº 20364/2019/SEI-MCTIC acima transcrita, que a SERAD manifestou-se no sentido de que houve o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Amigos Vilaboense.
21. Como foi abordado alhures, a citada Associação foi a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária (vide itens 3 e 4 deste PARECER).
22. Deste modo, a inabilitação da Associação Comunitária Amigos Vilaboense transcorreu em consonância com as normas aplicáveis à espécie, inclusive no que concerne à observância do contraditório e da ampla defesa, não existindo mácula que comprometa sua lisura.
23. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 14 e 15 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela citada Associação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 01 de agosto de 2018 dentro do prazo previsto no Edital, 04 de junho de 2018, conforme checklist realizado pela SERAD (Doc nº 4764157 - SEI).
24. A referida Associação carrou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (Doc. nº 4338649 - Proc. Administrativo nº 01250.031450/2019-83 - SEI); ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 4338654 - Proc. Administrativo nº 01250.031450/2019-83 - SEI); iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório (Doc. nº 3219251 - SEI); iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (Doc. nº 3219251 - SEI); v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (Doc.º nº 3219254 - SEI); vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Doc. nº 3219255 - SEI); v) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (Doc. nº 3219257- SEI); vi) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (Doc. nº 4338650 - Proc. Administrativo nº 01250.031450/2019-83 - SEI); vii) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (Doc. nº 4763956 - SEI); viii) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (Doc. nº 4763965 - SEI); ix) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, cuja validade **era até o dia 28 de outubro de 2019** (Doc. nº 4763994 - SEI); x) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, cuja validade é até 18 de abril de 2020 (Doc. nº 4763971 - SEI); xi) certidão negativa de débitos trabalhistas, cuja validade é até 17 de abril de 2020 (Doc. nº 4763981 - SEI); xii) informação sobre a inexistência de realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR (Doc. nº 4764003 - SEI); xiii) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (Doc. nº 4764022 - SEI).
25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º, §2º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 42), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 4338654 - Proc. Administrativo nº 01250.031450/2019-83 - SEI).
26. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 4764148 - SEI).
27. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 4338649 - Proc. Administrativo nº 01250.031450/2019-83 - SEI).
28. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, principalmente a certidão de regularidade junto ao FGTS, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
29. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação Comunitária Amigos Vilaboense, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vila Boa/GO, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

30. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 28 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Amigos Vilaboense., na localidade de Vila Boa/GO, pelo prazo de 10 (dez) anos.; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade

competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

31. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

32. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250044284201802 e da chave de acesso 6528697e

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 358696613 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 26-12-2019 10:40. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00027/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.044284/2018-02

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE/GO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 08 de janeiro de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250044284201802 e da chave de acesso 6528697e

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 363757647 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 08-01-2020 13:59. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00067/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.044284/2018-02

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE/GO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO n. 00027/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **PARECER n. 01145/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pelo Dr. João Paulo Santos Borba, Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 09 de janeiro de 2020.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250044284201802 e da chave de acesso 6528697e

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 363894431 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 10-01-2020 14:10. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01250.044284/2018-02

Interessado: Associação Comunitária Amigos Vilaboense

Assunto: Outorga de autorização

Trata-se de minuta de portaria, bem com exposição de motivos, que visa a outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, CNPJ nº 30.995.597/0001-12, cuja sede se situa na Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, na localidade de Vila Boa, Estado do Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 20364/2019/SEI-MCTIC (4764157) e do Parecer nº 1145/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5036517), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite, desde que atendidas as orientações constantes do referido parecer da CONJUR.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 31/01/2020, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5038172** e o código CRC **B0C75FB3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 5038172

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE.**

Assunto: **Ratificação de Nota Técnica. Deferimento da Outorga.**

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD,

A fim de dar prosseguimento à análise do processo em referência, **ratifico** a Nota Técnica nº 20364/2019/SEI-MCTIC (4764157), que se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de VILA BOA/GO, uma vez que o mesmo encontra-se corretamente instruído e em consonância com a legislação vigente, com base no Parecer nº 1145/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5036517), emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, que se manifestou de modo favorável à autorização.

Informa-se, ainda, que tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial, elaborou-se novas Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos.

À Consideração Superior.

Brasília, 16 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 16/10/2020, às 12:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 22/10/2020, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5735445** e o código CRC **2978303F**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044284/2018-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, CNPJ nº 30.995.597/0001-12, cuja sede se situa na Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, na localidade de Vila Boa, Estado do Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044284/2018-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Amigos Vilaboense, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.597/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vila Boa/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20364/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01145/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1142/2020/SEI-MCOM de 22 de outubro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044284/2018-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, CNPJ nº 30.995.597/0001-12, cuja sede se situa na Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, na localidade de Vila Boa, Estado do Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6013129** e o código CRC **021B76B4**.

Brasília, 22 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044284/2018-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Amigos Vilaboense, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.597/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vila Boa/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20364/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01145/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1142, de 22 de outubro de 2020, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6013131** e o código CRC **097B0A76**.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI nº 6013131

DESPACHO

Nº do Processo: **01250.044284/2018-02**

De acordo.

Encaminhe-se a Portaria nº 1142/2020/SEI-MCOM (6013129) e a Exposição de Motivos (6013131), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 28/10/2020, às 15:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6015163** e o código CRC **D4D02D4C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI-MCOM nº 6015163

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/11/2020 14:51:05
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 6100188
Data prevista de publicação: 05/11/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13053358	ATO PORTARIA N 1142.rtf	abaf7c06aa81b3b0 85663dcc040a9272	7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.098/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000863/1998 e nº 01250.040476/2019-12, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, CNPJ nº 02.587.094/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.099/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001824/1998-32 e nº 53900.050272/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de julho de 2017, a autorização outorgada à Associação Novo Horizonte dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Adjacências, inscrita no CNPJ nº 02.711.681/0001-21, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.100/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000695/1998 e nº 53900.048834/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.101/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000036/1999-91 e nº 53900.044207/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de São Bento, inscrita no CNPJ nº 02.987.755/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Bento, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.102/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001345/1998 e nº 01250.080486/2017-29, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Sociedade Comunitária Navegantes, inscrita no CNPJ nº 02.766.650/0001-78, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ronda Alta, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.103/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000964/1999 e nº 01250.011289/2016-89, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, inscrita no CNPJ nº 00.800.411/0001-61, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botumirim, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.141/SEI-MCOM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004091/2019-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Salto Magessi - ACSM, CNPJ nº 32.453.297/0001-37, cuja sede se situa na Avenida das Araras, nº 5, Lote 5, Quadra 13, Centro, na localidade de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.142/SEI-MCOM DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044284/2018-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, CNPJ nº 30.995.597/0001-12, cuja sede se situa na Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, na localidade de Vila Boa, Estado do Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.153/SEI-MCOM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.066767/2015-17, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1703/2020/SEI-MC e nº 4553/2020/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 079/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de março de 2016, a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., nos termos da Portaria nº 257, de 24 de fevereiro de 1976, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 4 de março de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 735, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Regulamento sobre Exploração do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual, o Regulamento Geral de Portabilidade e o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da LGT, que atribui à Agência a competência de adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras e, especialmente, exercer o poder normativo relativamente às telecomunicações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet, traz princípios e regras de alto nível aplicáveis à Internet das Coisas, essenciais para a manutenção de seu caráter de infraestrutura de alcance global;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.854, de 25 de junho de 2019, que instituiu o Plano Nacional de Internet das Coisas, em seu art. 8º, § 2º, atribuiu competência à Anatel para regulamentar e fiscalizar os sistemas de comunicação máquina a máquina, incluídas as redes de telecomunicações, os dispositivos de acesso, o ambiente ao seu redor ou sistemas de dados a ele conectados por meio dessas redes;

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da Consulta Pública nº 39, de 5 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 892, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.060032/2017-46, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 7º do Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

Parágrafo único. O Credenciado pode deter Contrato para Representação com mais de uma Prestadora Origem em uma determinada Área de Registro."

Art. 2º O artigo 16 do Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Credenciado pode, de comum acordo entre as partes, utilizar os acordos de atendimento a Usuários Visitantes da Prestadora Origem, assim como os acordos de uso de radiofrequências desta com as demais autorizadas do SMP, ou firmar os seus próprios acordos."



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.044284/2018-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS VILABOENSE.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 1.142/SEI-MCOM de 22 de outubro de 2020, no Diário Oficial da União de 05/11/2020, que autoriza a Associação Comunitária Amigos Vilaboense a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vila Boa/GO, e em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.044284/2018-02, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/02/2021, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6475558** e o código CRC **CD4DCEA6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI-MCOM nº 6475558

DESPACHO

Nº do Processo: **01250.044284/2018-02**

Á Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete,

Tendo em vista a publicação da Portaria 1142/SEI-MCOM de 22 de Outubro de 2020 (6045603), segue o presente processo para conhecimento e providência subsequente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 04/02/2021, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6476037** e o código CRC **5261DD2F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.044284/2018-02

SEI-MCOM nº 6476037

Brasília, 24 de Março de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.044284/2018-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Amigos Vilaboenses, inscrita no CNPJ sob nº 30.995.597/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vila Boa/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20364/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01145/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1142, de 22 de outubro de 2020, publicada no DOU de 05/11/2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 6645/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.044284/2018-02.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 25/03/2021, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6855710** e o código CRC **F783CC78**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6645/2021/MCOM - Processo nº 01250.044284/2018-02 - Nº SEI: 6855710